



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE
MECANIZADA
COMPANHIA TENENTE-CORONEL JUVÊNCIO**

Classificação: 031.12

**PROCESSO NUP
64419.002051/2026-94**

Cód verificador: 57583c1b-339f-425d

ASSUNTO: dispensa eletrônica - confecção de sutaches e bordados

INTERESSADO: Almoxarifado, SALC

Órgão de Origem: 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada

Data da Criação: 13/05/2026

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Data da Autuação: 13/05/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 212-Almox/4 CIA E CMB MEC (a)
- 2- DFD_160150-000058-2026.pdf
- 3- Despacho Nº 820-Almox/4 CIA E CMB MEC
- 4- Despacho Nº 831-Almox/4 CIA E CMB MEC
- 5- EQUIPE DE PLANEJAMENTO.pdf
- 6- ETP160150_000018_2026.pdf
- 7- MR160150_000019_2026.pdf
- 8- TR160150_000016_2026.pdf
- 9- Cotação 29-2026 Pesquisa de Preços (Itens 3, 4 e 7).pdf
- 10- Orçamento - ALZENIR CONFECOES LTDA.pdf
- 11- Orçamento - KR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES.pdf
- 12- Orçamento - SELVA ARTIGOS MILITARES E ALFAIATARIA.pdf
- 13- Plnj Confec Sutaches - Tabela de materiais e preços unitários (média).pdf (c)
- 14- Plnj Confec Sutaches - Tabela de materiais e preços unitários (média) (1).pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE MECANIZADA
COMPANHIA TENENTE-CORONEL JUVÊNCIO

Termo de Abertura Nº 212-Almox/4 CIA E CMB MEC

Jardim, MS, 13 de maio de 2026.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico - Serviço de Confecção de Sutaches

Anexos:

[1\) DFD_160150-000058-2026.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi atuado conforme necessidade constante no Documento de Formalização da Demanda (DFD) Nº 58/2026.

PAULO YGOR ROCHA RIBEIRO - 1º Ten
Chefe do Almoxarifado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten PAULO YGOR ROCHA RIBEIRO**, em 13/05/2026, às 11:49 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 2cA+-5/wE-rKuS-v/bY

MEX-4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS

Documento de Formalização da Demanda 58/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 58/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Almoxarifado	31/05/2026 00:00	160150	PAULO YGOR ROCHA RIBEIRO
Descrição sucinta do objeto			
Prestação de serviço de confecção de sutaches e bordados para a 4ª Cia E Cmb Mec.			

2. Justificativa de Necessidade

A aquisição do material justifica-se pela necessidade de realizar a distribuição dos distintivos, sutaches e insígnias ao efetivo da 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, sobretudo o Efetivo Variável, daqueles exigidos no Regulamento de Uniformes do Exército.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	DISTINTIVOS E INSÍGNIAS	DISTINTIVO USO PESSOAL	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO, COR: VARIADA, DIMENSÕES: 45 X 32, MATERIAL: METAL Unidade de fornecimento: Unidade	40,00	23,00	920,00

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	CONFECÇÃO - BORDADO - AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	190,00	11,90	2.261,00
2	SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	CONFECÇÃO - BORDADO - AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	190,00	11,90	2.261,00
3	SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	CONFECÇÃO - BORDADO - AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	380,00	10,00	3.800,00
4	SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	CONFECÇÃO - BORDADO - AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	380,00	10,00	3.800,00
5	SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	CONFECÇÃO - BORDADO - AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	190,00	16,00	3.040,00
6	SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	CONFECÇÃO - BORDADO - AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	190,00	16,00	3.040,00
7	SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	CONFECÇÃO - BORDADO - AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	25,00	16,00	400,00
8	SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	CONFECÇÃO - BORDADO - AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	190,00	9,00	1.710,00
9	SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	CONFECÇÃO - BORDADO - AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	90,00	8,90	801,00
10	SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	CONFECÇÃO - BORDADO - AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	55,00	8,80	484,00
11	SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO	CONFECÇÃO - BORDADO -	25,00	8,80	220,00

12	PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO) SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA CONFECÇÃO - BORDADO - AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	120,008,80	1.056,00
----	--	--	------------	----------

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO YGOR ROCHA RIBEIRO

Agente de contratação

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Por necessidade de empenho de crédito.	PAULO YGOR ROCHA RIBEIRO	13/05/2026 12:31

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE MECANIZADA
COMPANHIA TENENTE-CORONEL JUVÊNCIO

Despacho Nº 820-Almox/4 CIA E CMB MEC

Jardim, MS, 13 de maio de 2026.

Assunto: despacho do Fiscal Administrativo

Concordo com a demanda apresentada pelo Chefe do Setor de Material.

Encaminho o processo para a ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

MIGUEL HENRIQUE DA SILVEIRA PACHECO - 1º Ten
Respondendo pela Fiscal Administrativo



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **1º Ten MIGUEL HENRIQUE DA SILVEIRA PACHECO**, em 13/05/2026, às 17:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Xwqg-qYwg-/DTC-ticU



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE MECANIZADA
COMPANHIA TENENTE-CORONEL JUVÊNCIO

Despacho Nº 831-Almox/4 CIA E CMB MEC

Jardim, MS, 13 de maio de 2026.

Assunto: despacho do Ordenador de Despesas

APROVO o Documento de Formalização da Demanda apresentado pelo Chefe do Setor de Material e determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº58/2022.

ANTÔNIO VALTER MARTINS JÚNIOR - Maj

Comandante da 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj ANTÔNIO VALTER MARTINS JÚNIOR**, em 13/05/2026, às 20:05 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: QrE+-Q+bd-7mq5-+gWU



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMPANHIA TENENTE-CORONEL JUVÊNCIO
4ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE MECANIZADA**

Nota nº 67381, de 19 de maio de 2026, da(o) 4ª Seç/Fisc Adm
Para o BOLETIM INTERNO

Publique-se
Em ____/____/____

ANTONIO VALTER MARTINS JÚNIOR - Maj
Cmt 4ª Cia E Cmb Mec

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1) Tendo em vista a necessidade de prestação de serviço de confecção de sutaches e bordados para a 4ª Cia E Cmb Mec., e o que determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64419.002051/2026-94, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação e Apoio os seguintes militares:

2) A Equipe de Planejamento da Contratação e Apoio deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3) Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a) Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- b) Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- c) Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- d) Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

4) A aquisição do seguinte serviço será através de dispensa de licitação.

1º Ten ENG **PAULO YGOR ROCHA RIBEIRO**
Chefe da equipe
S Ten ENG **CLÁUDIO CARDOSO DA SILVA**
Integrante da equipe

Em consequência:

- a) a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos de planejamento até 26/05/26;
- b) assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e

c) o S1, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 67381, de 19 de maio de 2026, da(o) 4ª Seç/Fisc Adm)

ANTONIO VALTER MARTINS JÚNIOR - Maj
Cmt 4ª Cia E Cmb Mec

Publicado no BOLETIM INTERNO nº _____, de ____/____/____, item _____

Referência: Aditamento ao Boletim de Acesso Restrito de 19/05/2026

MEX-4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS

Estudo Técnico Preliminar 18/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64419.002051/2026-94

2. Descrição da necessidade

2.1 A contratação de serviço de confecção de bordados da 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada visa suprir a necessidade de aquisição de sutaches, insígnias, distintivos e bordados para o efetivo variável e profissional, que anualmente necessitam de renovação destes itens, bem como recebimento pela OM dos itens previstos no Regulamento de Uniformes do Exército.

2.2 A presente contratação busca garantir a continuidade dos serviços de confecção de sutaches e bordados, assegurando a boa apresentação individual do efetivo desta Organização Militar, além de contribuir para a conservação da boa imagem institucional do Exército Brasileiro.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	Paulo Ygor Rocha Ribeiro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**4.1. Especificações Técnicas e Padrões de Qualidade**

Deverão ser especificados no Termo de Referência as especificações para a prestação dos serviços mencionados, de forma a permitir concorrência entre produtos equivalentes em desempenho, qualidade, durabilidade e conformidade legal.

Os itens deverão atender às normas técnicas previstas no Regulamento de Uniformes do Exército, sendo considerada a versão mais atualizada no momento da realização da contratação.

A padronização das especificações visa assegurar concorrência leal entre fornecedores, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa em termos de qualidade e preço, conforme determina o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Critérios de Sustentabilidade

Sempre que possível, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade, conforme o disposto no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, incentivando o uso de materiais de baixo impacto ambiental.

Deverá ser exigido do fornecedor o atendimento às normas técnicas brasileiras vigentes, observando critérios de eficiência na produção, economia de recursos e redução de resíduos sólidos.

4.3. Natureza da Contratação

O objeto desta contratação, pelas suas características e finalidades, não possui natureza continuada, tratando-se de realização pontual de serviços. Assim, não há necessidade de prorrogação contratual além da vigência comum de até 12 (doze) meses, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Fundamentação Legal

Conforme o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, as peculiaridades do local de execução e a potencial economia de escala.

O §1º do mesmo artigo estabelece que, para fins de definição do valor estimado, poderão ser utilizados, de forma combinada ou não, os seguintes parâmetros:

- I – composição de custos unitários **menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel de Preços** ou no Banco de Preços em Saúde, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização correspondente;
- III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo Federal ou sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que constem data e hora de acesso;
- IV – **pesquisa direta com no mínimo três fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que as cotações não tenham sido obtidas há mais de seis meses;
- V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, conforme regulamento.

5.2 Metodologia Aplicada

Para a formação do valor estimado do objeto, foram utilizados os parâmetros previstos nos incisos II e IV acima, a saber:

- Inciso II – Contratações similares pela Administração Pública:
Foram consultadas contratações recentes realizadas por outras UASG, notadamente aquelas registradas no Painel de Preços do Governo Federal (Compras.gov.br), referentes à realização de serviços de confecção de bordados.
- Inciso IV – Pesquisa direta com fornecedores:
Realizou-se pesquisa direta com três empresas do ramo, por meio de solicitação formal de cotação, considerando as especificações técnicas mínimas exigidas, a disponibilidade do produto e o prazo de entrega compatível com a necessidade da Unidade.

A escolha dos fornecedores pesquisados justifica-se pela localização regional, disponibilidade de fornecimento e atendimento às normas técnicas do Regulamento de Uniformes do Exército, bem como anterior participação em outros processos licitatórios do Exército Brasileiro, demonstrando capacidade técnica de fornecimento dos itens pleiteados.

5.3 Resultado da Pesquisa

Os orçamentos resultantes da pesquisa de preço encontram-se anexos a este Estudo Técnico Preliminar, com o detalhamento dos valores unitários por produto.

5.4 Conclusão do Levantamento

O levantamento de preços foi realizado de acordo com os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, resultando em valor de mercado médio compatível com as contratações públicas similares.

O valor estimado de R\$ 28.239,07 será adotado como referência para a contratação direta por dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de compra de bens de pequeno valor (inferior a R\$ 65.492,11).

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução proposta consiste na realização do serviço de bordado de sutaches, insígnias e distintivos, destinados à distribuição ao efetivo variável e profissional (Cabos e Soldados) da 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, visando substituir os atuais, que se encontram desgastados pelo uso prolongado, e distribuir àqueles que não possuem, garantindo a boa apresentação individual do pessoal.

6.2 O serviço de confecção deverá atender às normas técnicas e padronizações do Regulamento de Uniformes do Exército 5ª Edição, que trata das dimensões, material utilizado na confecção, cor e formato, garantindo o atendimento ao regulamento.

6.3 A solução escolhida atende de forma integral à necessidade identificada no DFD e nos itens anteriores deste ETP, sendo a aquisição direta por dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o procedimento mais adequado, considerando o valor estimado de R\$ 28.239,07, inferior ao limite legal para contratações de pequeno valor.

6.4 O fornecimento será único e imediato, com exceção ao serviço de bordado de camisetas camufladas e brancas, no qual a empresa vencedora da disputa deverá realizar a apanha e entrega do material no Almoxarifado da 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, localizada na Rua

6.5 A adoção dessa solução trará os seguintes benefícios:

- Distribuição de itens obrigatórios previstos em regulamento próprio ao efetivo desta Organização Militar;
- Melhoria da apresentação individual dos militares; e
- Fortalecimento da imagem institucional da Força Terrestre.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem adquiridas foi realizada com base na necessidade logística da 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, considerando a quantidade de soldados do efetivo variável e profissional e cabos desta Organização Militar.

Com base no levantamento do Almoarifado baseado em informações fornecidas pela 1ª Seção, as quantidades estimadas para aquisição são:

ITEM	CATMAT	SERVIÇO/MATERIAL	UND	QTD
01	10030	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BORDADOS EM CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO (SUTACHE DE BAIXA VISIBILIDADE), MODELO NOVO, BORDADO: NOME DE GUERRA , EM LONA NA COR VERDE-MILITAR, COM BORDAS PRETAS (PANTONE BLACK C) DE 1MM DE ESPESSURA, COM DIMENSÕES DE 25MM DE LARGURA E 140 MM DE COMPRIMENTO, BORDADO NA COR PRETA, COM LETRAS MAIÚSCULAS E DO TIPO ARIAL COM 12MM DE ALTURA, ESPESSURA DE 2MM, ESPAÇAMENTO DE 3MM ENTRE AS LETRAS E 15MM ENTRE OS NOMES, EM CASO DESSES SEREM DUPLOS, CENTRALIZADAS NO REFERIDO CADARÇO. APLICAÇÃO NO UNIFORME COM VELCRO.	UND	190
02	10030	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BORDADOS EM CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO (SUTACHE DE BAIXA VISIBILIDADE), MODELO NOVO, BORDADO: EXÉRCITO . EM LONA NA COR VERDE-MILITAR, COM BORDAS PRETAS (PANTONE BLACK C) DE 1MM DE ESPESSURA, COM DIMENSÕES DE 25 MM DE LARGURA E 140 MM DE COMPRIMENTO, BORDADO NA COR PRETA, COM LETRAS MAIÚSCULAS E DO TIPO ARIAL COM 12MM DE ALTURA, ESPESSURA DE 2MM E ESPAÇAMENTO DE 3MM ENTRE AS LETRAS, CENTRALIZADAS NO REFERIDO CADARÇO. APLICAÇÃO NO UNIFORME COM VELCRO.	UND	190
		SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BORDADO EM CAMISETA MEIA MANGA CAMUFLADA DE IDENTIFICAÇÃO DA GRADUAÇÃO E DO NOME DE GUERRA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE FRONTAL, PELO PROCESSO BORDADO, NA COR VERDE FOLHA CLARA, APROXIMADAMENTE A 80 MM DA BORDA INFERIOR DA GOLA E CENTRALIZADA EM RELAÇÃO ÀS COSTURAS DAS MANGAS, TENDO AS LETRAS MAIÚSCULAS DO TIPO ARIAL COM 12MM DE ALTURA, ESPESSURA DE 2MM E ESPAÇAMENTO VARIÁVEL CONFORME A EXTENSÃO DO NOME,		

03	10030	<p>OBSERVANDO-SE A DISTÂNCIA MÍNIMA DE 3MM, ENTRE AS LETRAS, E DE 15MM ENTRE O FINAL DO POSTO /GRADUAÇÃO E O INÍCIO DO NOME DE GUERRA, CONFORME RUE, ALTERADO PELA PORTARIA Nº 454, DE 30 DE JUNHO DE 2008 (NOMES A DEFINIR) DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME GRAFIA E SOLICITAÇÃO DO REQUISITANTE.</p> <p>Observação: informo que a camiseta a ser bordada deverá ser recolhida pelo prestador de serviço na 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, localizada em Jardim - MS, onde também deverá ser entregue após prestação do serviço, tendo como prazo máximo de 30 dias para todo o processo ser concluído.</p>	UND	380
04	10030	<p>SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BORDADO EM CAMISETA SEM MANGA, BRANCA - IDENTIFICAÇÃO DA GRADUAÇÃO E DO NOME DE GUERRA DEVERÁ SER APLICADA E CENTRALIZADA, NA PARTE FRONTAL PELO PROCESSO BORDADO, NA COR PRETA, APROXIMADAMENTE 60MM DA GOLA, TENDO AS LETRAS MAIÚSCULAS DO TIPO ARIAL COM 12MM DE ALTURA, ESPESSURA DE 2MM E ESPAÇAMENTO VARIÁVEL CONFORME EXTENSÃO DO NOME, OBSERVANDO-SE A DISTÂNCIA MÍNIMA DE 3MM, ENTRE AS LETRAS, E DE 15 MM ENTRE O FINAL DO POSTO /GRADUAÇÃO E O ÍNICIO DO NOME DE GUERRA, CONFORME RUE, ALTERADO PELA PORTARIA Nº454, DE 30 DE JUNHO DE 2008 (NOMES A DEFINIR), DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME GRAFIA E SOLICITAÇÃO DO REQUISITANTE.</p> <p>Observação: informo que a camiseta a ser bordada deverá ser recolhida pelo prestador de serviço na 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, localizada em Jardim - MS, onde também deverá ser entregue após prestação do serviço, tendo como prazo máximo de 30 dias para todo o processo ser concluído.</p>	UND	380
05	10030	<p>SERVIÇO DE CONFECCÃO E BORDADO DE BANDEIRA NACIONAL NOVO MODELO, BORDADA COM LINHA 100% POLIÉSTER, APRESENTANDO O FORMATO E AS CORES DA BANDEIRA DO BRASIL, NAS DIMENSÕES 56MM X 80MM, COM VELCRO MACHO.</p>	UND	190
06	10030	<p>CONFECCÃO E BORDADO DE DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO (DOM), BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE, COM DIMENSÕES DE 58MM X 80MM, OS DISTINTIVOS SÃO CONFECCIONADOS EM LONA NA COR VERDE MILITAR E USAM BORDADOS NAS CORES VERDE CLARO E PRETO (RESPECTIVAMENTE CÓDIGOS PANTONE 19-0512 TCX IVY GREEN, BLACK C E 17-1310 TCX TIMBER WOLF) PARA REPRESENTAR AS FIGURAS, OS CAMPOS E OS DEMAIS</p>	UND	190

		ELEMENTOS HERÁLDICOS, COM VELCRO MACHO, MODELO CONFORME FORNECIDO PELO SETOR DE ALMOXARIFADO.		
07	609837	CONFEÇÃO DE DISTINTIVO DE BOLSO METÁLICO (DOM) DA 4ª CIA E CMB MEC - DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR (DOM) EM METAL , FORMATO DE ESCUDO TIPO PORTUGUÊS, DE TAMANHO 33MM X 46MM E COMPOSIÇÃO PREVISTA EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. ACABAMENTO NIQUELADO NO VERSO E COM DOIS BOTÕES DE PRESSÃO PARA FIXAÇÃO NO UNIFORME E RESINADO NA PARTE FRONTAL. IMPRESSÃO CONFORME MODELOS A SEREM FORNECIDOS PELO SETOR DE ALMOXARIFADO E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.	UND	40
08	10030	DISTINTIVO PARA PESSOAL DE SAÚDE BORDADO SOBRE LONA DE NYLON PVC NA COR BRANCA, TENDO NO CENTRO UMA CRUZ GREGA VERMELHA APLICAÇÃO NO VELCRO DO BOLSO DO BRAÇO ESQUERDO DOS UNIFORMES OPERACIONAIS, MEDINDO 90 MM X 70 MM.	UND	25
09	10030	FAIXA SEMICIRCULAR UNIFORME OPERACIONAL: ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO AO PANTANAL (PANTANAL). COMPÕE-SE UMA FAIXA SEMICIRCULAR BORDADA EM CAMPO VERDE-OLIVA, EM SARJA, COM 120 MM DE COMPRIMENTO DO ARCO SUPERIOR E 30 MM DE LARGURA (RAIO IGUAL A 80 MM). A INSCRIÇÃO E ORLA DA FAIXA, AMBOS COM 2 MM DE ESPESSURA, SÃO BORDADOS EM LINHA 100% POLIÉSTER 120 NA COR AMARELO-OURO, PARA OS UNIFORMES PASSEIO COMPLETO E PASSEIO (4º AO 8º). NOS UNIFORMES OPERACIONAIS, TEM SUAS CORES E DIMENSÕES SUBSTITUÍDAS, CONFORME MODELO E FOTO DISPONIBILIZADOS NO REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO ITEM 2.6.1.5 DO ANEXO B.	UND	190
10	10030	INSÍGNIAS DE UNIFORME OPERACIONAL (SOLDADO) CONFECCIONADAS EM LONA DE NYLON PVC (79% POLIÉSTER E 21% PVC) RESINADO, COM DIMENSÕES 50 MM X 50 MM, NA COR VERDE MILITAR, PANTONE 19-0512 TCX IVY GREEN, BORDADOS EM LINHA PRETA, PANTONE BLACK C LINHA VERDE CLARA, PANTONE 17-1310 TCX TIMBER WOLF. NÃO É PERMITIDO O USO DE INSÍGNIAS CONFECCIONADAS PELOS PROCESSOS DE SUBLIMAÇÃO OU SERIGRAFIA E/OU COM O USO DE PANTONES DIFERENTES DO PREVISTO. CONFORME MODELO E FOTO DISPONIBILIZADOS NO REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO ITEM 1.7 DO ANEXO B.	UND	90
		INSÍGNIAS DE UNIFORME OPERACIONAL (CABO) CONFECCIONADAS EM LONA DE NYLON PVC (79% POLIÉSTER E 21% PVC) RESINADO, COM DIMENSÕES 50 MM X 50 MM, NA COR VERDE MILITAR, PANTONE 19-0512 TCX IVY GREEN, BORDADOS EM LINHA		

11	10030	PRETA, PANTONE BLACK C LINHA VERDE CLARA, PANTONE 17-1310 TCX TIMBER WOLF. NÃO É PERMITIDO O USO DE INSÍGNIAS CONFECCIONADAS PELOS PROCESSOS DE SUBLIMAÇÃO OU SERIGRAFIA E/OU COM O USO DE PANTONES DIFERENTES DO PREVISTO. CONFORME MODELO E FOTO DISPONIBILIZADOS NO REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO ITEM 1.7 DO ANEXO B.	UND	55
12	10030	INSÍGNIAS DE UNIFORME OPERACIONAL (SOLDADO CFC) CONFECCIONADAS EM LONA DE NYLON PVC (79% POLIÉSTER E 21% PVC) RESINADO, COM DIMENSÕES 50 MM X 50 MM, NA COR VERDE MILITAR, PANTONE 19-0512 TCX IVY GREEN, BORDADOS EM LINHA PRETA, PANTONE BLACK C LINHA VERDE CLARA, PANTONE 17-1310 TCX TIMBER WOLF. NÃO É PERMITIDO O USO DE INSÍGNIAS CONFECCIONADAS PELOS PROCESSOS DE SUBLIMAÇÃO OU SERIGRAFIA E/OU COM O USO DE PANTONES DIFERENTES DO PREVISTO. CONFORME MODELO E FOTO DISPONIBILIZADOS NO REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO ITEM 1.7 DO ANEXO B.	UND	25
13	10030	DISTINTIVOS DA ARMA DE ENGENHARIA CONFECCIONADOS EM NYLON PVC (79% POLIÉSTER E 21% PVC) RESINADO, COM DIMENSÕES 50 MM X 30 MM, NA COR VERDE MILITAR PANTONE 19-0512 TCX IVY GREEN, BORDADOS EM LINHA PRETA PANTONE BLACK C E LINHA VERDE CLARA PANTONE 17-1310 TCX TIMBER WOLF. É VEDADO O USO DE INSÍGNIAS CONFECCIONADAS POR OUTROS PROCESSOS QUE NÃO O BORDADO, TAIS COMO SERIGRAFIA, TECELAGEM, SUBLIMAÇÃO (TAMBÉM CONHECIDOS COMO "BORDADO" DE ALTA DEFINIÇÃO), ENTRE OUTROS, EM ESPECIAL AQUELES QUE POSSAM POSSUIR BRILHO, COMPROMETENDO A BAIXA VISIBILIDADE A OLHO NU E COM O USO DE OPTRÔNICOS TERMAIS OU COM O USO DE PANTONES DIFERENTES DO PREVISTO.	UND	120

O cálculo da estimativa está fundamentado em dados reais levantados pelo Setor de Pessoal da OM e pesquisa de mercado quanto à disponibilidade dos produtos e prazos de entrega.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 28.239,07

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 28.239,07 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e sete centavos). Os valores estimados da contratação estão relacionados no Anexo 1.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Em regra, conforme o inciso VIII, do § 1º, do Art. 18, da Lei nº 14.133/2021, e o Art. 7º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020, as contratações deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

9.2 No presente caso, entretanto, não há viabilidade técnica nem econômica para o parcelamento do objeto, tendo em vista que os serviços referem-se à produção pontual e única de bordados destinados à 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, todos de mesma natureza e finalidade.

9.3 O fornecimento conjunto permite a uniformização da qualidade e do padrão do material, bem como simplifica a logística de recebimento e controle patrimonial, além de reduzir custos administrativos e garantir maior eficiência na execução contratual.

9.4 Dessa forma, opta-se pela aquisição não parcelada, englobando todos os itens em um único processo de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A presente contratação é autônoma, não possuindo relação de dependência direta com outras contratações existentes ou planejadas pela 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada.

10.2 Embora o objeto contribua para a realização de serviços de bordado e confecção de sutaches, sua execução não depende de aquisições complementares, podendo ser realizada de forma independente e imediata, conforme a disponibilidade orçamentária.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação está alinhada ao planejamento logístico e administrativo da Organização Militar, visando garantir a distribuição dos uniformes bordados, insígnias e distintivos, conforme o Regulamento de Uniformes do Exército Brasileiro.

11.2 A confecção de sutaches visa atender à necessidade de distribuição e padronização dos itens, assegurando que todos os militares do efetivo variável e profissional possuam sutaches e bordados, fator essencial para a boa apresentação individual.

11.3 Além disso, a contratação encontra-se em consonância com os princípios de eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, contribuindo para o cumprimento das metas institucionais relacionadas à imagem da Força.

11.4 Por fim, a presente aquisição está inserida no planejamento anual de suprimento da Unidade, atendendo às previsões de consumo e às diretrizes do Sistema de Material do Exército, sem sobreposição a outras demandas ou contratações similares.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A realização dos serviços de confecção de sutaches e bordados da 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada proporcionará os seguintes benefícios:

1. Distribuição de sutaches, insígnias, distintivos e bordados que são itens obrigatórios no Regulamento de Uniformes do Exército;
2. Padronização dos itens componentes desta dispensa, com o objetivo de melhorar a apresentação individual da OM.
3. Valorização da imagem da Força através do contato com a população civil;
4. Cumprimento de normas e padrões institucionais: Atende aos regulamentos internos do Exército e às normas técnicas vigentes, reforçando a conformidade legal e a qualidade dos serviços prestados.
5. Agilidade e praticidade: a aquisição por dispensa de licitação permite o fornecimento rápido e centralizado, garantindo que os bordados estejam disponíveis imediatamente para uso, sem interrupção das atividades de distribuição de materiais.

13. Providências a serem Adotadas

Para a execução da presente contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

1. Autorização e abertura do processo administrativo: registrar formalmente a necessidade de aquisição no sistema interno da Unidade, incluindo os levantamentos de preço e justificativa técnica.
2. Elaboração do Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar: formalizar todas as especificações da confecção dos bordados e sutaches, quantidades, critérios de qualidade, normas técnicas aplicáveis, prazos de entrega e condições de garantia.
3. Procedimento de dispensa de licitação: seguir o previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude do valor estimado de R\$ R\$ 28.239,07.
4. Cotação de preços e pesquisa de mercado: confirmar valores junto a fornecedores, garantindo compatibilidade com o mercado e registrando todas as consultas e justificativas da escolha dos fornecedores.
5. Autorização orçamentária e empenho: verificar disponibilidade de recursos financeiros para a aquisição e efetuar o empenho do valor estimado no sistema de gestão orçamentária da Unidade.
6. Formalização da contratação: emitir a ordem de fornecimento/Nota de Empenho ao fornecedor selecionado, estabelecendo prazo de entrega, condições de transporte e recebimento.
7. Recebimento e conferência dos bordados: realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos bordados entregues para registro patrimonial.
8. Acompanhamento da garantia e manutenção: garantir que qualquer defeito de fabricação ou vício seja reparado dentro do prazo da garantia fornecida, acompanhando a execução das responsabilidades do fornecedor.
9. Relatórios finais e arquivamento: consolidar toda a documentação referente à contratação, desde a dispensa de licitação até a entrega e conferência do material, para fins de auditoria e fiscalização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A aquisição dos bordados para a 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de bens de consumo de natureza pontual e de pequeno porte, destinados ao uso interno nos uniformes.

14.2 Recomenda-se, no entanto, que a destinação dos colchões substituídos siga critérios de responsabilidade ambiental, conforme legislação vigente, priorizando:

- Doação a instituições sociais quando em bom estado de uso;
- Encaminhamento para empresas de reciclagem ou reutilização de materiais, quando não aproveitáveis;
- Evitar descarte em locais inadequados, prevenindo a contaminação do solo ou água.

14.3 Além disso, os colchões a serem adquiridos deverão atender às normas técnicas brasileiras (ABNT NBR 13579-1 e 13579-2) e possuir certificação INMETRO, garantindo que o material seja seguro, durável e fabricado com padrões que minimizem impactos ambientais na sua produção e utilização.

14.4 A implementação destas medidas contribui para a responsabilidade socioambiental da Unidade, alinhando a contratação às boas práticas de sustentabilidade e ao compromisso do Exército Brasileiro com o uso racional de recursos e preservação do meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A realização do serviço de confecção de bordados e sutaches para a 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada é viável sob os aspectos técnico, econômico e legal, pelos seguintes motivos:

- Viabilidade Técnica: os bordados a serem confeccionados possuem especificações claras e padronizadas, atendendo às normas técnicas do Regulamento de Uniformes do Exército e o fornecimento único e imediato atende à necessidade operacional, permitindo substituição rápida e distribuição.
- Viabilidade Econômica: o valor estimado de R\$ 28.239,07 é compatível com o mercado, conforme levantamento de preços realizado junto a diferentes fornecedores e contratações similares; a aquisição por dispensa de licitação permite redução de custos administrativos e agilidade na execução, sem comprometer a competitividade ou a transparência;
- Viabilidade Legal: o processo observa o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor; todas as etapas do processo, desde a pesquisa de mercado até o recebimento e registro patrimonial, estão fundamentadas nas normas legais e regulamentos internos do Exército Brasileiro.

- Dessa forma, a presente contratação apresenta plena viabilidade, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, garantindo que a Administração Pública obtenha os melhores resultados com segurança e transparência.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO YGOR ROCHA RIBEIRO

Agente de contratação

MEX-4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS

Matriz de Gerenciamento de Riscos 19/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
19/2026	PAULO YGOR ROCHA RIBEIRO	19/05/2026 16:58
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Assinado (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Dispensa de licitação para realização de serviço de confecção de bordados e sutaches da 4ª Cia E Cmb Mec.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Especificações técnicas inadequadas	Falha na elaboração do Termo de Referência ou falta de validação pelos setores técnicos	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Aquisição de itens incompatíveis com a necessidade da OM					
	Ações Preventivas					
P-01	Revisão técnica do TR por seções demandantes e almoxarifado antes da publicação			Responsável: PAULO YGOR ROCHA RIBEIRO		
	Ações de Contingência					
C-01	Retificação do edital ou cancelamento do item, com replanejamento do processo			Responsável: PAULO YGOR ROCHA RIBEIRO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Estimativa de preços defasada	Pesquisa de preços insuficiente ou desatualizada	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Distorção do valor estimado, podendo inviabilizar a contratação					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar pesquisa em múltiplas fontes (Painel de Preços, ComprasNet, cotações diretas)			Responsável: PAULO YGOR ROCHA RIBEIRO		
	Ações de Contingência					
C-01	Reabertura de pesquisa de preços e atualização da estimativa antes da adjudicação			Responsável: PAULO YGOR ROCHA RIBEIRO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Baixa participação de licitantes	Exigências excessivas ou falta de publicidade adequada	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Redução da competitividade e possível deserto do certame					
	Ações Preventivas					
P-01	Divulgação ampla no ComprasGov e exigências compatíveis com a natureza comum dos bens			Responsável: PAULO YGOR ROCHA RIBEIRO		
	Ações de Contingência					
C-01	Repetição do certame ou uso de contratação direta conforme legislação			Responsável: PAULO YGOR ROCHA RIBEIRO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Propostas com preços inexequíveis	Estratégia de lances agressiva sem viabilidade real de entrega	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Risco de inadimplemento contratual					
	Ações Preventivas					
P-01	Exigir comprovação de exequibilidade e análise de preços unitários			Responsável: PAULO YGOR ROCHA RIBEIRO		
	Ações de Contingência					
C-01	Desclassificação do fornecedor e convocação do segundo colocado			Responsável: PAULO YGOR ROCHA RIBEIRO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Atraso na entrega dos					

R-05	materiais	Falha logística do fornecedor ou falta de estoque	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Prejuízo à distribuição do material adquirido e apresentação individual					
Ações Preventivas						
P-01	Estabelecer prazos realistas e cláusula de penalidade no contrato			Responsável: PAULO YGOR ROCHA RIBEIRO		
Ações de Contingência						
C-01	Aplicação de multa contratual e comunicação à autoridade superior			Responsável: PAULO YGOR ROCHA RIBEIRO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Entrega de produtos fora das especificações	Desatenção do fornecedor ou erro no processo de fornecimento	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Recusa de recebimento, atraso e necessidade de substituição					
Ações Preventivas						
P-01	Conferência rigorosa no recebimento e exigência de amostras ou certificados			Responsável: PAULO YGOR ROCHA RIBEIRO		
Ações de Contingência						
C-01	Devolução imediata e substituição dos itens sem ônus à Administração			Responsável: PAULO YGOR ROCHA RIBEIRO		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

PAULO YGOR ROCHA RIBEIRO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 19/05/2026 às 17:17:57.

Seleção de fornecedor

RICARDO DE PAULA GUIMARAES

Ch SALC

Gestão de Contrato

PAULO YGOR ROCHA RIBEIRO

Agente de contratação

MEX-4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS

Termo de Referência 16/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG

16/2026

Editado por

160150-MEX-4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS PAULO YGOR ROCHA RIBEIRO

Atualizado em

20/05/2026 11:41 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

Processo Administrativo

64419.002051/2026-94

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Realização de serviço de confecção de bordados e sutaches, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BORDADOS EM CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO (SUTACHE DE BAIXA VISIBILIDADE), MODELO NOVO , BORDADO: NOME DE GUERRA , EM LONA NA COR VERDE-MILITAR, COM BORDAS PRETAS (PANTONE BLACK C) DE 1MM DE ESPESSURA, COM DIMENSÕES DE 25MM DE LARGURA E 140 MM DE COMPRIMENTO, BORDADO NA COR PRETA, COM LETRAS MAIÚSCULAS E DO TIPO ARIAL COM 12MM DE ALTURA, ESPESSURA DE 2MM, ESPAÇAMENTO DE 3MM ENTRE AS LETRAS E 15MM ENTRE OS NOMES, EM CASO DESSES SEREM DUPLOS, CENTRALIZADAS NO REFERIDO CADARÇO. APLICAÇÃO NO UNIFORME COM VELCRO.	10030	UND	190	R\$ 10,17	R\$ 1.931,67
2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BORDADO EM CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO (SUTACHE DE BAIXA VISIBILIDADE), MODELO NOVO , BORDADO: EXÉRCITO . EM LONA NA COR VERDE-MILITAR, COM BORDAS PRETAS (PANTONE BLACK C) DE 1MM DE ESPESSURA, COM DIMENSÕES DE 25 MM DE LARGURA E 140 MM DE COMPRIMENTO, BORDADO NA COR PRETA, COM LETRAS MAIÚSCULAS E DO TIPO ARIAL COM 12MM DE ALTURA, ESPESSURA DE 2MM E ESPAÇAMENTO DE 3MM ENTRE AS LETRAS, CENTRALIZADAS NO REFERIDO CADARÇO. APLICAÇÃO NO UNIFORME COM VELCRO.	10030	UND	190	R\$ 10,17	R\$ 1.931,67
	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BORDADO EM CAMISETA MEIA MANGA CAMUFLADA DE IDENTIFICAÇÃO DA GRADUAÇÃO E DO NOME DE GUERRA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE FRONTAL, PELO PROCESSO BORDADO, NA COR VERDE FOLHA CLARA, APROXIMADAMENTE A 80 MM DA BORDA INFERIOR DA GOLA E CENTRALIZADA EM RELAÇÃO ÀS COSTURAS DAS					

3	<p>MANGAS, TENDO AS LETRAS MAIÚSCULAS DO TIPO ARIAL COM 12MM DE ALTURA, ESPESSURA DE 2MM E ESPAÇAMENTO VARIÁVEL CONFORME A EXTENSÃO DO NOME, OBSERVANDO-SE A DISTÂNCIA MÍNIMA DE 3MM, ENTRE AS LETRAS, E DE 15MM ENTRE O FINAL DO POSTO /GRADUAÇÃO E O INÍCIO DO NOME DE GUERRA, CONFORME RUE, ALTERADO PELA PORTARIA N° 454, DE 30 DE JUNHO DE 2008 (NOMES A DEFINIR) DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME GRAFIA E SOLICITAÇÃO DO REQUISITANTE.</p> <p><u>Observação: informo que a camiseta a ser bordada deverá ser recolhida pelo prestador de serviço na 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, localizada em Jardim - MS, onde também deverá ser entregue após prestação do serviço, tendo como prazo máximo de 30 dias para todo o processo ser concluído.</u></p>	10030	UND	380	R\$ 15,99	R\$ 6.076,20
4	<p>SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BORDADO EM CAMISETA SEM MANGA, BRANCA - IDENTIFICAÇÃO DA GRADUAÇÃO E DO NOME DE GUERRA DEVERÁ SER APLICADA E CENTRALIZADA, NA PARTE FRONTAL PELO PROCESSO BORDADO, NA COR PRETA, APROXIMADAMENTE 60MM DA GOLA, TENDO AS LETRAS MAIÚSCULAS DO TIPO ARIAL COM 12MM DE ALTURA, ESPESSURA DE 2MM E ESPAÇAMENTO VARIÁVEL CONFORME EXTENSÃO DO NOME, OBSERVANDO-SE A DISTÂNCIA MÍNIMA DE 3MM, ENTRE AS LETRAS, E DE 15 MM ENTRE O FINAL DO POSTO /GRADUAÇÃO E O INÍCIO DO NOME DE GUERRA, CONFORME RUE, ALTERADO PELA PORTARIA N°454, DE 30 DE JUNHO DE 2008 (NOMES A DEFINIR), DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME GRAFIA E SOLICITAÇÃO DO REQUISITANTE.</p> <p><u>Observação: informo que a camiseta a ser bordada deverá ser recolhida pelo prestador de serviço na 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, localizada em Jardim - MS, onde também deverá ser entregue após prestação do serviço, tendo como prazo máximo de 30 dias para todo o processo ser concluído.</u></p>	10030	UND	380	R\$ 15,99	R\$ 6.076,20
5	<p>SERVIÇO DE CONFECÇÃO E BORDADO DE BANDEIRA NACIONAL NOVO MODELO, BORDADA COM LINHA 100% POLIÉSTER, APRESENTANDO O FORMATO E AS CORES DA BANDEIRA DO BRASIL, NAS DIMENSÕES 56MM X 80MM, COM VELCRO MACHO.</p>	10030	UND	190	R\$ 13,33	R\$ 2.533,33
6	<p>CONFECÇÃO E BORDADO DE DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO (DOM), BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE, COM DIMENSÕES DE 58MM X 80MM, OS DISTINTIVOS SÃO CONFECCIONADOS EM LONA NA COR VERDE MILITAR E USAM BORDADOS NAS CORES VERDE CLARO E PRETO (RESPECTIVAMENTE CÓDIGOS PANTONE 19-0512 TCX IVY GREEN, BLACK C E 17-1310 TCX TIMBER WOLF) PARA REPRESENTAR AS FIGURAS, OS CAMPOS E OS DEMAIS ELEMENTOS HERÁLDICOS, COM VELCRO MACHO, MODELO CONFORME FORNECIDO PELO SETOR DE ALMOXARIFADO.</p>	10030	UND	190	R\$ 15,00	R\$ 2.850,00
7	<p>CONFECÇÃO DE DISTINTIVO DE BOLSO METÁLICO (DOM) DA 4ª CIA E CMB MEC - DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR (DOM) EM METAL, FORMATO DE ESCUDO TIPO PORTUGUÊS, DE TAMANHO 33MM X 46MM E COMPOSIÇÃO PREVISTA EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. ACABAMENTO NIQUELADO NO VERSO E COM DOIS BOTÕES DE PRESSÃO PARA FIXAÇÃO NO UNIFORME E RESINADO NA PARTE FRONTAL.</p>	609837	UND	40	R\$ 26,50	R\$ 1.060,00

	IMPRESSÃO CONFORME MODELOS A SEREM FORNECIDOS PELO SETOR DE ALMOXARIFADO E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.					
8	DISTINTIVO PARA PESSOAL DE SAÚDE BORDADO SOBRE LONA DE NYLON PVC NA COR BRANCA, TENDO NO CENTRO UMA CRUZ GREGA VERMELHA APLICAÇÃO NO VELCRO DO BOLSO DO BRAÇO ESQUERDO DOS UNIFORMES OPERACIONAIS, MEDINDO 90 MM X 70 MM.	10030	UND	25	R\$ 16,67	R\$ 416,67
9	FAIXA SEMICIRCULAR UNIFORME OPERACIONAL: ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO AO PANTANAL (PANTANAL). COMPÕE-SE UMA FAIXA SEMICIRCULAR BORDADA EM CAMPO VERDE-OLIVA, EM SARJA, COM 120 MM DE COMPRIMENTO DO ARCO SUPERIOR E 30 MM DE LARGURA (RAIO IGUAL A 80 MM). A INSCRIÇÃO E ORLA DA FAIXA, AMBOS COM 2 MM DE ESPESSURA, SÃO BORDADOS EM LINHA 100% POLIÉSTER 120 NA COR AMARELO-OURO, PARA OS UNIFORMES PASSEIO COMPLETO E PASSEIO (4º AO 8º). NOS UNIFORMES OPERACIONAIS, TEM SUAS CORES E DIMENSÕES SUBSTITUÍDAS, CONFORME MODELO E FOTO DISPONIBILIZADOS NO REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO ITEM 2.6.1.5 DO ANEXO B.	10030	UND	190	R\$ 11,67	R\$ 2.216,67
10	INSÍGNIAS DE UNIFORME OPERACIONAL (SOLDADO) CONFECCIONADAS EM LONA DE NYLON PVC (79% POLIÉSTER E 21% PVC) RESINADO, COM DIMENSÕES 50 MM X 50 MM, NA COR VERDE MILITAR, PANTONE 19-0512 TCX IVY GREEN, BORDADOS EM LINHA PRETA, PANTONE BLACK C LINHA VERDE CLARA, PANTONE 17-1310 TCX TIMBER WOLF. NÃO É PERMITIDO O USO DE INSÍGNIAS CONFECCIONADAS PELOS PROCESSOS DE SUBLIMAÇÃO OU SERIGRAFIA E/OU COM O USO DE PANTONES DIFERENTES DO PREVISTO. CONFORME MODELO E FOTO DISPONIBILIZADOS NO REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO ITEM 1.7 DO ANEXO B.	10030	UND	90	R\$ 10,33	R\$ 930,00
11	INSÍGNIAS DE UNIFORME OPERACIONAL (CABO) CONFECCIONADAS EM LONA DE NYLON PVC (79% POLIÉSTER E 21% PVC) RESINADO, COM DIMENSÕES 50 MM X 50 MM, NA COR VERDE MILITAR, PANTONE 19-0512 TCX IVY GREEN, BORDADOS EM LINHA PRETA, PANTONE BLACK C LINHA VERDE CLARA, PANTONE 17-1310 TCX TIMBER WOLF. NÃO É PERMITIDO O USO DE INSÍGNIAS CONFECCIONADAS PELOS PROCESSOS DE SUBLIMAÇÃO OU SERIGRAFIA E/OU COM O USO DE PANTONES DIFERENTES DO PREVISTO. CONFORME MODELO E FOTO DISPONIBILIZADOS NO REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO ITEM 1.7 DO ANEXO B.	10030	UND	55	R\$ 11,00	R\$ 605,00
12	INSÍGNIAS DE UNIFORME OPERACIONAL (SOLDADO CFC) CONFECCIONADAS EM LONA DE NYLON PVC (79% POLIÉSTER E 21% PVC) RESINADO, COM DIMENSÕES 50 MM X 50 MM, NA COR VERDE MILITAR, PANTONE 19-0512 TCX IVY GREEN, BORDADOS EM LINHA PRETA, PANTONE BLACK C LINHA VERDE CLARA, PANTONE 17-1310 TCX TIMBER WOLF. NÃO É PERMITIDO O USO DE INSÍGNIAS CONFECCIONADAS PELOS PROCESSOS DE SUBLIMAÇÃO OU SERIGRAFIA E/OU COM O USO DE PANTONES DIFERENTES DO PREVISTO. CONFORME MODELO E FOTO DISPONIBILIZADOS NO REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO ITEM 1.7 DO ANEXO B.	10030	UND	25	R\$ 11,67	R\$ 291,67
13	DISTINTIVOS DA ARMA DE ENGENHARIA CONFECCIONADOS EM NYLON PVC (79% POLIÉSTER E 21% PVC) RESINADO, COM DIMENSÕES 50 MM X 30 MM, NA COR VERDE MILITAR PANTONE 19-0512 TCX IVY GREEN, BORDADOS EM LINHA PRETA PANTONE BLACK C E LINHA VERDE CLARA PANTONE 17-1310 TCX TIMBER WOLF. É VEDADO O USO DE INSIGNIAS CONFECCIONADAS POR OUTROS PROCESSOS QUE NÃO O BORDADO, TAIS COMO SERIGRAFIA, TECELAGEM,	10030	UND	120	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00

SUBLIMAÇÃO (TAMBÉM CONHECIDOS COMO "BORDADO" DE ALTA DEFINIÇÃO), ENTRE OUTROS, EM ESPECIAL AQUELES QUE POSSAM POSSUIR BRILHO, COMPROMETENDO A BAIXA VISIBILIDADE A OLHO NU E COM O USO DE OPTRÔNICOS TERMAIS OU COM O USO DE PANTONES DIFERENTES DO PREVISTO.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BORDADOS EM CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO (SUTACHE DE BAIXA VISIBILIDADE), MODELO NOVO , BORDADO: NOME DE GUERRA , EM LONA NA COR VERDE-MILITAR, COM BORDAS PRETAS (PANTONE BLACK C) DE 1MM DE ESPESSURA, COM DIMENSÕES DE 25MM DE LARGURA E 140 MM DE COMPRIMENTO, BORDADO NA COR PRETA, COM LETRAS MAIÚSCULAS E DO TIPO ARIAL COM 12MM DE ALTURA, ESPESSURA DE 2MM, ESPAÇAMENTO DE 3MM ENTRE AS LETRAS E 15MM ENTRE OS NOMES, EM CASO DESSES SEREM DUPLOS, CENTRALIZADAS NO REFERIDO CADARÇO. APLICAÇÃO NO UNIFORME COM VELCRO.	UND	95	190	190
2	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BORDADO EM CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO (SUTACHE DE BAIXA VISIBILIDADE), MODELO NOVO , BORDADO: EXÉRCITO . EM LONA NA COR VERDE-MILITAR, COM BORDAS PRETAS (PANTONE BLACK C) DE 1MM DE ESPESSURA, COM DIMENSÕES DE 25 MM DE LARGURA E 140 MM DE COMPRIMENTO, BORDADO NA COR PRETA, COM LETRAS MAIÚSCULAS E DO TIPO ARIAL COM 12MM DE ALTURA, ESPESSURA DE 2MM E ESPAÇAMENTO DE 3MM ENTRE AS LETRAS, CENTRALIZADAS NO REFERIDO CADARÇO. APLICAÇÃO NO UNIFORME COM VELCRO.	UND	95	190	190
3	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BORDADO EM CAMISETA MEIA MANGA CAMUFLADA DE IDENTIFICAÇÃO DA GRADUAÇÃO E DO NOME DE GUERRA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE FRONTAL, PELO PROCESSO BORDADO, NA COR VERDE FOLHA CLARA, APROXIMADAMENTE A 80 MM DA BORDA INFERIOR DA GOLA E CENTRALIZADA EM RELAÇÃO ÀS COSTURAS DAS MANGAS, TENDO AS LETRAS MAIÚSCULAS DO TIPO ARIAL COM 12MM DE ALTURA, ESPESSURA DE 2MM E ESPAÇAMENTO VARIÁVEL CONFORME A EXTENSÃO DO NOME, OBSERVANDO-SE A DISTÂNCIA MÍNIMA DE 3MM, ENTRE AS LETRAS, E DE 15MM ENTRE O FINAL DO POSTO /GRADUAÇÃO E O INÍCIO DO NOME DE GUERRA, CONFORME RUE, ALTERADO PELA PORTARIA Nº 454, DE 30 DE JUNHO DE 2008 (NOMES A DEFINIR) DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME GRAFIA E SOLICITAÇÃO DO REQUISITANTE. <u>Observação: informe que a camiseta a ser bordada deverá ser recolhida pelo prestador de serviço na 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, localizada em Jardim - MS, onde também deverá ser entregue após prestação do serviço, tendo como prazo máximo de 30 dias para todo o processo ser concluído.</u>	UND	190	380	380
	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BORDADO EM CAMISETA SEM MANGA , BRANCA - IDENTIFICAÇÃO DA GRADUAÇÃO E DO NOME DE GUERRA DEVERÁ SER APLICADA E CENTRALIZADA, NA PARTE FRONTAL PELO PROCESSO BORDADO, NA COR PRETA,				

4	<p>APROXIMADAMENTE 60MM DA GOLA, TENDO AS LETRAS MAIÚSCULAS DO TIPO ARIAL COM 12MM DE ALTURA, ESPESSURA DE 2MM E ESPAÇAMENTO VARIÁVEL CONFORME EXTENSÃO DO NOME, OBSERVANDO-SE A DISTÂNCIA MÍNIMA DE 3MM, ENTRE AS LETRAS, E DE 15 MM ENTRE O FINAL DO POSTO /GRADUAÇÃO E O ÍNICIO DO NOME DE GUERRA, CONFORME RUE, ALTERADO PELA PORTARIA N°454, DE 30 DE JUNHO DE 2008 (NOMES A DEFINIR), DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME GRAFIA E SOLICITAÇÃO DO REQUISITANTE.</p> <p><u>Observação: informo que a camiseta a ser bordada deverá ser recolhida pelo prestador de serviço na 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, localizada em Jardim - MS, onde também deverá ser entregue após prestação do serviço, tendo como prazo máximo de 30 dias para todo o processo ser concluído.</u></p>	UND	190	380	380
5	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E BORDADO DE BANDEIRA NACIONAL NOVO MODELO , BORDADA COM LINHA 100% POLIÉSTER, APRESENTANDO O FORMATO E AS CORES DA BANDEIRA DO BRASIL, NAS DIMENSÕES 56MM X 80MM, COM VELCRO MACHO.	UND	95	190	190
6	CONFECÇÃO E BORDADO DE DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO (DOM), BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE , COM DIMENSÕES DE 58MM X 80MM, OS DISTINTIVOS SÃO CONFECCIONADOS EM LONA NA COR VERDE MILITAR E USAM BORDADOS NAS CORES VERDE CLARO E PRETO (RESPECTIVAMENTE CÓDIGOS PANTONE 19-0512 TCX IVY GREEN, BLACK C E 17-1310 TCX TIMBER WOLF) PARA REPRESENTAR AS FIGURAS, OS CAMPOS E OS DEMAIS ELEMENTOS HERÁLDICOS, COM VELCRO MACHO, MODELO CONFORME FORNECIDO PELO SETOR DE ALMOXARIFADO.	UND	95	190	190
7	CONFECÇÃO DE DISTINTIVO DE BOLSO METÁLICO (DOM) DA 4ª CIA E CMB MEC - DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR (DOM) EM METAL , FORMATO DE ESCUDO TIPO PORTUGUÊS, DE TAMANHO 33MM X 46MM E COMPOSIÇÃO PREVISTA EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. ACABAMENTO NIQUELADO NO VERSO E COM DOIS BOTÕES DE PRESSÃO PARA FIXAÇÃO NO UNIFORME E RESINADO NA PARTE FRONTAL. IMPRESSÃO CONFORME MODELOS A SEREM FORNECIDOS PELO SETOR DE ALMOXARIFADO E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.	UND	20	40	40
8	DISTINTIVO PARA PESSOAL DE SAÚDE BORDADO SOBRE LONA DE NYLON PVC NA COR BRANCA, TENDO NO CENTRO UMA CRUZ GREGA VERMELHA APLICAÇÃO NO VELCRO DO BOLSO DO BRAÇO ESQUERDO DOS UNIFORMES OPERACIONAIS, MEDINDO 90 MM X 70 MM.	UND	10	25	25
9	FAIXA SEMICIRCULAR UNIFORME OPERACIONAL: ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO AO PANTANAL (PANTANAL) . COMPÕE-SE UMA FAIXA SEMICIRCULAR BORDADA EM CAMPO VERDE-OLIVA, EM SARJA, COM 120 MM DE COMPRIMENTO DO ARCO SUPERIOR E 30 MM DE LARGURA (RAIO IGUAL A 80 MM). A INSCRIÇÃO E ORLA DA FAIXA, AMBOS COM 2 MM DE ESPESSURA, SÃO BORDADOS EM LINHA 100% POLIÉSTER 120 NA COR AMARELO-OURO, PARA OS UNIFORMES PASSEIO COMPLETO E PASSEIO (4º AO 8º). NOS UNIFORMES OPERACIONAIS, TEM SUAS CORES E DIMENSÕES SUBSTITUÍDAS, CONFORME MODELO E FOTO DISPONIBILIZADOS NO REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO ITEM 2.6.1.5 DO ANEXO B.	UND	95	190	190
10	INSÍGNIAS DE UNIFORME OPERACIONAL (SOLDADO) CONFECCIONADAS EM LONA DE NYLON PVC (79% POLIÉSTER E 21% PVC) RESINADO, COM DIMENSÕES 50 MM X 50 MM, NA COR VERDE MILITAR, PANTONE 19-0512 TCX IVY GREEN, BORDADOS EM LINHA PRETA, PANTONE BLACK C LINHA VERDE CLARA, PANTONE 17-1310 TCX TIMBER WOLF. NÃO É PERMITIDO O USO DE INSÍGNIAS CONFECCIONADAS PELOS PROCESSOS DE SUBLIMAÇÃO OU	UND	45	90	90

	SERIGRAFIA E/OU COM O USO DE PANTONES DIFERENTES DO PREVISTO. CONFORME MODELO E FOTO DISPONIBILIZADOS NO REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO ITEM 1.7 DO ANEXO B.				
11	INSÍGNIAS DE UNIFORME OPERACIONAL (CABO) CONFECCIONADAS EM LONA DE NYLON PVC (79% POLIÉSTER E 21% PVC) RESINADO, COM DIMENSÕES 50 MM X 50 MM, NA COR VERDE MILITAR, PANTONE 19-0512 TCX IVY GREEN, BORDADOS EM LINHA PRETA, PANTONE BLACK C LINHA VERDE CLARA, PANTONE 17-1310 TCX TIMBER WOLF. NÃO É PERMITIDO O USO DE INSÍGNIAS CONFECCIONADAS PELOS PROCESSOS DE SUBLIMAÇÃO OU SERIGRAFIA E/OU COM O USO DE PANTONES DIFERENTES DO PREVISTO. CONFORME MODELO E FOTO DISPONIBILIZADOS NO REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO ITEM 1.7 DO ANEXO B.	UND	25	55	55
12	INSÍGNIAS DE UNIFORME OPERACIONAL (SOLDADO CFC) CONFECCIONADAS EM LONA DE NYLON PVC (79% POLIÉSTER E 21% PVC) RESINADO, COM DIMENSÕES 50 MM X 50 MM, NA COR VERDE MILITAR, PANTONE 19-0512 TCX IVY GREEN, BORDADOS EM LINHA PRETA, PANTONE BLACK C LINHA VERDE CLARA, PANTONE 17-1310 TCX TIMBER WOLF. NÃO É PERMITIDO O USO DE INSÍGNIAS CONFECCIONADAS PELOS PROCESSOS DE SUBLIMAÇÃO OU SERIGRAFIA E/OU COM O USO DE PANTONES DIFERENTES DO PREVISTO. CONFORME MODELO E FOTO DISPONIBILIZADOS NO REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO ITEM 1.7 DO ANEXO B.	UND	10	25	25
13	DISTINTIVOS DA ARMA DE ENGENHARIA CONFECCIONADOS EM NYLON PVC (79% POLIÉSTER E 21% PVC) RESINADO, COM DIMENSÕES 50 MM X 30 MM, NA COR VERDE MILITAR PANTONE 19-0512 TCX IVY GREEN, BORDADOS EM LINHA PRETA PANTONE BLACK C E LINHA VERDE CLARA PANTONE 17-1310 TCX TIMBER WOLF. É VEDADO O USO DE INSÍGNIAS CONFECCIONADAS POR OUTROS PROCESSOS QUE NÃO O BORDADO, TAIS COMO SERIGRAFIA, TECELAGEM, SUBLIMAÇÃO (TAMBÉM CONHECIDOS COMO "BORDADO" DE ALTA DEFINIÇÃO), ENTRE OUTROS, EM ESPECIAL AQUELES QUE POSSAM POSSUIR BRILHO, COMPROMETENDO A BAIXA VISIBILIDADE A OLHO NU E COM O USO DE OPTRÔNICOS TERMAIS OU COM O USO DE PANTONES DIFERENTES DO PREVISTO.	UND	60	120	120

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme definição do inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, e justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP), por possuírem especificações usuais no mercado e desempenho padronizado, permitindo comparação objetiva entre as propostas.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme o disposto no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, e observadas as orientações do Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário, que veda a aquisição de bens que não atendam ao princípio da economicidade.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado dentro do exercício orçamentário, se necessário à liquidação das obrigações assumidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência e aprovação do Plano de Descentralização de Recursos Logísticos do Sistema Integrado de Gestão Logística.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia:

4.1.1. Eficiência no uso de recursos naturais e materiais:

Priorizar, sempre que possível, produtos fabricados com matérias-primas recicladas, recicláveis, biodegradáveis ou de origem renovável, reduzindo o consumo de recursos não renováveis e minimizando a geração de resíduos sólidos.

4.1.2. Redução de impactos ambientais:

Selecionar fornecedores e produtos que adotem práticas ambientalmente responsáveis, tais como o uso racional de água e energia em seus processos produtivos, controle de emissões e descarte adequado de resíduos.

4.1.3. Logística sustentável e descarte responsável:

Exigir que as embalagens sejam recicláveis ou retornáveis, devendo o fornecedor garantir o transporte e armazenamento dos produtos de forma a evitar desperdícios ou contaminações, além de promover o destino ambientalmente correto dos resíduos decorrentes da entrega, uso ou substituição dos materiais fornecidos.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.4.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.4.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O **prazo de entrega** dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do **envio da Nota de Empenho** ao fornecedor por meio de **endereço eletrônico cadastrado no SICAF**, em remessa única, salvo disposição diversa justificada no Termo de Referência ou necessidade operacional da Unidade.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues e recolhidos (no caso de bordados de camisetas) no Almoxarifado da 4ª Cia E Cmb Mec no seguinte endereço: 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, sediada na Rua Tenente Ari Rodrigues, 252, Centro, Jardim - MS, 79240-000.

5.4. Os bens deverão ser entregues preferencialmente em horário de expediente, das 09:30h às 16:30h, em dias úteis, salvo necessidades específicas informadas antecipadamente pelo fornecedor.

5.5 A entrega do material deverá ser acompanhada de Nota Fiscal Eletrônica impressa, cabendo à Administração realizar a conferência física e documental dos itens entregues antes do recebimento definitivo.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicável a todos os itens de consumo.

5.6. O prazo de garantia contratual complementar será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a contratada deverá complementar a garantia pelo período restante, de forma a assegurar o prazo mínimo fixado.

5.8. A garantia deverá ser prestada de modo a manter os materiais e equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Administração, compreendendo peças, mão de obra, transporte e demais despesas correlatas.

5.9. A garantia abrange a realização de manutenção corretiva dos bens, executada pela própria contratada ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos apresentados pelos bens, compreendendo substituição de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias para restabelecer a funcionalidade do item.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídas por novas, originais e de primeiro uso, com padrão de qualidade igual ou superior ao das peças originais.

5.12. Uma vez notificada, a contratada deverá realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pela contratada ou por assistência técnica autorizada.

5.13. O prazo referido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada da contratada, aceita pela Administração.

5.14. Caso haja prorrogação, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente — de especificação igual ou superior — para uso provisório pela contratante, de modo a garantir a continuidade das atividades operacionais e administrativas.

5.15. Decorrido o prazo para reparo ou substituição sem atendimento à solicitação da Administração, ou sem justificativa aceita, a contratante poderá contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou substituição, requerendo o reembolso integral à contratada, sem prejuízo da garantia original dos equipamentos.

5.16. O transporte dos materiais ou equipamentos durante o período de garantia será de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo retirada, entrega e reinstalação (quando aplicável).

5.17. A vigência da garantia legal ou contratual é independente do prazo do contrato, mantendo-se válida mesmo após o término da vigência contratual, podendo ensejar aplicação de penalidades caso haja descumprimento de suas condições.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. Conferência documental de cada entrega e registro no sistema de controle interno;

6.15.2. Comunicação imediata de inconformidades ou atrasos;

6.15.3. Elaboração de relatório mensal de acompanhamento e controle de entregas.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **2% (dois por cento)** do valor total do contrato.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **2% (dois por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **2% (dois por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento) a 3% (três por cento)** do valor da contratação

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou **cadastrados no SICAF** serão considerados de **uso contínuo da empresa**, não cabendo **alegação de desconhecimento** das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado/assinatura do contrato.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal para compras de pequeno valor.

A opção pela contratação direta também se justifica em razão:

- do elevado custo de frete para entrega no município de Jardim/MS, o que restringe a competitividade em certames eletrônicos nacionais;
- da ausência de pregões vigentes no Estado de Mato Grosso do Sul para o objeto pretendido;

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, em remessa única, devendo todos os materiais serem entregues no endereço da 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, no prazo estabelecido no Termo de Referência, em dias úteis e dentro do horário administrativo.

CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços

9.3. Os preços serão julgados com base no menor preço global, observando-se os valores de referência obtidos na pesquisa de mercado e apresentados no Estudo Técnico Preliminar.

9.4. Serão considerados aceitáveis os preços que não ultrapassem os valores médios unitários obtidos a partir da pesquisa com, no mínimo, três fornecedores, conforme planilha de levantamento de preços anexa ao presente Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação

serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 28.239,07 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e sete centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, no âmbito do Comando do Exército – 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I) Gestão/Unidade: 160150 – 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 171388

IV) Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros;

V) Plano Interno: E6MIPLJBIDS.

11.3. A dotação orçamentária acima indicada refere-se ao exercício de 2026, e o empenho será emitido previamente à assinatura da nota de empenho correspondente, em conformidade com o disposto no art. 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, uma vez que o custo estimado da contratação e demais dados administrativos possuem caráter público, em conformidade com o princípio da publicidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

12.2. Este Termo de Referência integra processo de dispensa de licitação, referente à confecção de sutaches e bordados da 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, conforme condições, especificações e justificativas constantes neste instrumento e em seus anexos (Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Riscos e Pesquisa de Preços).

Jardim - MS, 20 de maio de 2026.

PAULO YGOR ROCHA RIBEIRO - 1º Ten

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo o fornecimento, recebimento, garantia contratual e responsabilidades pós-entrega.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal.

2.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4 . 1 . 1 .

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, quando necessário;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Mato Grosso do Sul (3ª Região), Seção Judiciária de Campo Grande para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, _____ declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº _____/20____, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Jardim - MS, _____ de _____ de 20____.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO YGOR ROCHA RIBEIRO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 20/05/2026 às 11:41:54.

RICARDO DE PAULA GUIMARAES

Ch SALC

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 19/05/2026 16:29

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
29/2026	160150	Concluída	PAULO YGOR ROCHA RIBEIRO

Título: Dispensa de Licitação para realização de serviço de confecção de sutaches.

Observações:

Total de itens cotados: 3 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 13.215,8200

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
10030 - Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta	UNIDADE	380	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 21,8025%
R\$ 10,0000	R\$ 15,9945	R\$ 17,9400	Desvio Padrão: 3,4872
Maior Preço: R\$ 20,0000			
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	268	UNIDADE	R\$ 10,0000	17/05/2026	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	268	UNIDADE	R\$ 13,0000	17/05/2026	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	268	UNIDADE	R\$ 13,0000	17/05/2026	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	268	UNIDADE	R\$ 12,0000	17/05/2026	Sim
5		PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR - Compras.gov.br	1200	UNIDADE	R\$ 14,0000	12/05/2026	Sim
6		PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR - Compras.gov.br	4000	UNIDADE	R\$ 20,0000	12/05/2026	Sim
7		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	76750	UNIDADE	R\$ 17,9400	11/05/2026	Sim
8		UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R\$ 20,0000	11/05/2026	Sim
9		UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA - Compras.gov.br	540	UNIDADE	R\$ 20,0000	11/05/2026	Sim

10		UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA - Compras.gov.br	600 UNIDADE	R\$ 18,0000	11/05/2026	Sim
11		UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 18,0000	11/05/2026	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
10030 - Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta	UNIDADE	380
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 10,0000	R\$ 15,9945	R\$ 17,9400
Coeficiente de Variação: 21,8025% Desvio Padrão: 3,4872 Maior Preço: R\$ 20,0000		
Método de cálculo adotado: Média		


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	268	UNIDADE	R\$ 10,0000	17/05/2026	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	268	UNIDADE	R\$ 13,0000	17/05/2026	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	268	UNIDADE	R\$ 13,0000	17/05/2026	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	268	UNIDADE	R\$ 12,0000	17/05/2026	Sim
5		PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR - Compras.gov.br	1200	UNIDADE	R\$ 14,0000	12/05/2026	Sim
6		PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR - Compras.gov.br	4000	UNIDADE	R\$ 20,0000	12/05/2026	Sim
7		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	76750	UNIDADE	R\$ 17,9400	11/05/2026	Sim
8		UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R\$ 20,0000	11/05/2026	Sim
9		UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA - Compras.gov.br	540	UNIDADE	R\$ 20,0000	11/05/2026	Sim
10		UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA - Compras.gov.br	600	UNIDADE	R\$ 18,0000	11/05/2026	Sim
11		UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA - Compras.gov.br	400	UNIDADE	R\$ 18,0000	11/05/2026	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
609837 - Fardamento / Acessório Tipo: Distintivo De Organização Militar, Tipo Dom , Material: Latão , Aplicação: Uniforme , Tamanho: 30 X 35 MM, Características Adicionais: Conforme Regulamento Do Orgão	Unidade	40

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 21,6000

Média

R\$ 28,8410

● Mediana

R\$ 26,5000

Coefficiente de Variação: 25,6649%

Desvio Padrão: 7,4020

Maior Preço: R\$ 47,9900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 21,6000	14/04/2026	Sim
2		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1940	Unidade	R\$ 47,9900	14/04/2026	Sim
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 33,9000	05/03/2026	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	330	Unidade	R\$ 27,5000	02/03/2026	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 22,7500	20/10/2025	Sim
6		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 23,9900	25/09/2025	Sim
7		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 26,5000	25/09/2025	Sim
8		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	66	Unidade	R\$ 26,5000	25/09/2025	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 32,7000	03/06/2025	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 24,9800	26/05/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



solicitação de orçamento - ALZENIR CONFECÇOES LTDA

ANTÃO QUEPES <novaantao@gmail.com>
Para: Almx 4a Cia E Cmb Mec <4ciaecmbmec.almx@gmail.com>

9 de maio de 2026 às 13:24

Segue orçamento solicitado.

ALZENIR CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 23.933.934/0001-81**NOVA ANTÃO QUEPES****Rua Piraquara, 1002 – Realengo – Rio de Janeiro – RJ / Cep: 21755-271 / Tel: (21) 3331-5674****COTAÇÃO DE PREÇO – NOVA ANTÃO QUEPES**

ITEM	MATERIAL	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	SOMA	R\$ 48.780,00
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BORDADOS EM CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO (SUTACHE DE BAIXA VISIBILIDADE), MODELO NOVO, BORDADO: NOME DE GUERRA , EM LONA NA COR VERDE-MILITAR, COM BORDAS PRETAS (PANTONE BLACK C) DE 1MM DE ESPESSURA, COM DIMENSÕES DE 25MM DE LARGURA E 140 MM DE COMPRIMENTO, BORDADO NA COR PRETA, COM LETRAS MAIÚSCULAS E DO TIPO ARIAL COM 12MM DE ALTURA, ESPESSURA DE 2MM, ESPAÇAMENTO DE 3MM ENTRE AS LETRAS E 15MM ENTRE OS NOMES, EM CASO DESSES SEREM DUPLOS, CENTRALIZADAS NO REFERIDO CADARÇO. APLICAÇÃO NO UNIFORME COM VELCRO.	10030	UND	360	R\$ 12,50	R\$ 4.500,00		
2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BORDADO EM CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO (SUTACHE DE BAIXA VISIBILIDADE), MODELO NOVO, BORDADO: EXÉRCITO . EM LONA NA COR VERDE-MILITAR, COM BORDAS PRETAS (PANTONE BLACK C) DE 1MM DE ESPESSURA, COM DIMENSÕES DE 25 MM DE LARGURA E 140 MM DE COMPRIMENTO, BORDADO NA COR PRETA, COM LETRAS MAIÚSCULAS E DO TIPO ARIAL COM 12MM DE ALTURA, ESPESSURA DE 2MM E ESPAÇAMENTO DE 3MM ENTRE AS LETRAS, CENTRALIZADAS NO REFERIDO CADARÇO. APLICAÇÃO NO UNIFORME COM VELCRO.	10030	UND	360	R\$ 12,50	R\$ 4.500,00		
3	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BORDADO EM CAMISETA MEIA MANGA CAMUFLADA DE IDENTIFICAÇÃO DA GRADUAÇÃO E DO NOME DE GUERRA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE FRONTAL, PELO PROCESSO BORDADO, NA COR VERDE FOLHA CLARA , APROXIMADAMENTE A 80 MM DA BORDA INFERIOR DA GOLA E CENTRALIZADA EM RELAÇÃO ÀS COSTURAS DAS MANGAS, TENDO AS LETRAS MAIÚSCULAS DO TIPO ARIAL COM 12MM DE ALTURA, ESPESSURA DE 2MM E ESPAÇAMENTO VARIÁVEL CONFORME A EXTENSÃO DO NOME, OBSERVANDO-SE A DISTÂNCIA MÍNIMA DE 3MM, ENTRE AS LETRAS, E DE 15MM ENTRE O FINAL DO POSTO /GRADUAÇÃO E O INÍCIO DO NOME DE GUERRA, CONFORME RUE, ALTERADO PELA PORTARIA N° 454, DE 30 DE JUNHO DE 2008 (NOMES A DEFINIR) DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME GRAFIA E SOLICITAÇÃO DO REQUISITANTE. Observação: informe que a camiseta a ser bordada deverá ser recolhida pelo prestador de serviço na 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, localizada em Jardim - MS, onde também deverá ser entregue após prestação do serviço, tendo como prazo máximo de 30 dias para todo o processo ser concluído.	10030	UND	430	R\$ 12,00	R\$ 5.160,00		
4	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BORDADO EM CAMISETA SEM MANGA, BRANCA - IDENTIFICAÇÃO DA GRADUAÇÃO E DO NOME DE GUERRA DEVERÁ SER APLICADA E CENTRALIZADA, NA PARTE FRONTAL PELO PROCESSO BORDADO, NA COR PRETA , APROXIMADAMENTE 60MM DA GOLA, TENDO AS LETRAS MAIÚSCULAS DO TIPO ARIAL COM 12MM DE ALTURA, ESPESSURA DE 2MM E ESPAÇAMENTO VARIÁVEL CONFORME EXTENSÃO DO NOME, OBSERVANDO-SE A DISTÂNCIA MÍNIMA DE 3MM, ENTRE AS LETRAS, E DE 15 MM ENTRE O FINAL DO POSTO /GRADUAÇÃO E O INÍCIO DO NOME DE GUERRA, CONFORME RUE, ALTERADO PELA PORTARIA N°454, DE 30 DE JUNHO DE 2008 (NOMES A DEFINIR), DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME GRAFIA E SOLICITAÇÃO DO REQUISITANTE. Observação: informe que a camiseta a ser bordada deverá ser recolhida pelo prestador de serviço na 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, localizada em Jardim - MS, onde também deverá ser entregue após prestação do serviço, tendo como prazo máximo de 30 dias para todo o processo ser concluído.	10030	UND	360	R\$ 12,00	R\$ 4.320,00		
5	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E BORDADO DE BANDEIRA NACIONAL NOVO MODELO , BORDADA COM LINHA 100% POLIÉSTER, APRESENTANDO O FORMATO E AS CORES DA BANDEIRA DO BRASIL, NAS DIMENSÕES 56MM X 80MM, COM VELCRO MACHO.	10030	UND	360	R\$ 15,00	R\$ 5.400,00		
6	CONFECÇÃO E BORDADO DE DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO (DOM), BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE, COM DIMENSÕES DE 58MM X 80MM, OS DISTINTIVOS SÃO CONFECCIONADOS EM LONA NA COR VERDE MILITAR E USAM BORDADOS NAS CORES VERDE CLARO E PRETO (RESPECTIVAMENTE CÓDIGOS PANTONE 19-0512 TCX IVY GREEN, BLACK C E 17-1310 TCX TIMBER WOLF) PARA REPRESENTAR AS FIGURAS, OS CAMPOS E OS DEMAIS ELEMENTOS HERÁLDICOS, COM VELCRO MACHO, MODELO CONFORME FORNECIDO PELO SETOR DE ALMOXARIFADO.	10030	UND	360	R\$ 15,00	R\$ 5.400,00		
7	CONFECÇÃO DE DISTINTIVO DE BOLSO METÁLICO (DOM) DA 4ª CIA E CMB MEC - DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR (DOM) EM METAL, FORMATO DE ESCUDO TIPO PORTUGUÊS, DE TAMANHO 33MM X 46MM E COMPOSIÇÃO PREVISTA EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. ACABAMENTO NIQUELADO NO VERSO E COM DOIS BOTÕES DE PRESSÃO PARA FIXAÇÃO NO UNIFORME E RESINADO NA PARTE FRONTAL. IMPRESSÃO CONFORME MODELOS A SEREM FORNECIDOS PELO SETOR DE ALMOXARIFADO E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.	10030	UND	180	R\$ 35,00	R\$ 6.300,00		
8	DISTINTIVO PARA PESSOAL DE SAÚDE BORDADO SOBRE LONA DE NYLON PVC NA COR BRANCA, TENDO NO CENTRO UMA CRUZ GREGA VERMELHA APLICAÇÃO NO VELCRO DO BOLSO DO BRAÇO ESQUERDO DOS UNIFORMES OPERACIONAIS, MEDINDO 90 MM X 70 MM.	10030	UND	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00		
9	FAIXA SEMICIRCULAR UNIFORME OPERACIONAL : ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO AO PANTANAL (PANTANAL). COMPÕE-SE UMA FAIXA SEMICIRCULAR BORDADA EM CAMPO VERDE-OLIVA, EM SARJA, COM 120 MM DE COMPRIMENTO DO ARCO SUPERIOR E 30 MM DE LARGURA (RAIO IGUAL A 80 MM). A INSCRIÇÃO E ORLA DA FAIXA, AMBOS COM 2 MM DE ESPESSURA, SÃO BORDADOS EM LINHA 100% POLIÉSTER 120 NA COR AMARELO-OURO, PARA OS UNIFORMES PASSEIO COMPLETO E PASSEIO (4º AO 8º). NOS UNIFORMES OPERACIONAIS , TEM SUAS CORES E DIMENSÕES SUBSTITUÍDAS, CONFORME MODELO E FOTO DISPONIBILIZADOS NO REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO ITEM 2.6.1.5 DO ANEXO B.	10030	UND	360	R\$ 15,00	R\$ 5.400,00		
10	INSÍGNIAS DE UNIFORME OPERACIONAL (SOLDADO) CONFECCIONADAS EM LONA DE NYLON PVC (79% POLIÉSTER E 21% PVC) RESINADO, COM DIMENSÕES 50 MM X 50 MM, NA COR VERDE MILITAR, PANTONE 19-0512 TCX IVY GREEN, BORDADOS EM LINHA PRETA, PANTONE BLACK C LINHA VERDE CLARA, PANTONE 17-1310 TCX TIMBER WOLF. NÃO É PERMITIDO O USO DE INSÍGNIAS CONFECCIONADAS PELOS PROCESSOS DE SUBLIMAÇÃO OU SERIGRAFIA E/OU COM O USO DE PANTONES DIFERENTES DO PREVISTO. CONFORME MODELO E FOTO DISPONIBILIZADOS NO REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO ITEM 1.7 DO ANEXO B.	10030	UND	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00		
11	INSÍGNIAS DE UNIFORME OPERACIONAL (CABO) CONFECCIONADAS EM LONA DE NYLON PVC (79% POLIÉSTER E 21% PVC) RESINADO, COM DIMENSÕES 50 MM X 50 MM, NA COR VERDE MILITAR, PANTONE 19-0512 TCX IVY GREEN, BORDADOS EM LINHA PRETA, PANTONE BLACK C LINHA VERDE CLARA, PANTONE 17-1310 TCX TIMBER WOLF. NÃO É PERMITIDO O USO DE INSÍGNIAS CONFECCIONADAS PELOS PROCESSOS DE SUBLIMAÇÃO OU SERIGRAFIA E/OU COM O USO DE PANTONES DIFERENTES DO PREVISTO. CONFORME MODELO E FOTO DISPONIBILIZADOS NO REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO ITEM 1.7 DO ANEXO B.	10030	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00		
12	INSÍGNIAS DE UNIFORME OPERACIONAL (SOLDADO CFC) CONFECCIONADAS EM LONA DE NYLON PVC (79% POLIÉSTER E 21% PVC) RESINADO, COM DIMENSÕES 50 MM X 50 MM, NA COR VERDE MILITAR, PANTONE 19-0512 TCX IVY GREEN, BORDADOS EM LINHA PRETA, PANTONE BLACK C LINHA VERDE CLARA, PANTONE	10030	UND	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00		

	17-1310 TCX TIMBER WOLF. NÃO É PERMITIDO O USO DE INSÍGNIAS CONFECCIONADAS PELOS PROCESSOS DE SUBLIMAÇÃO OU SERIGRAFIA E/OU COM O USO DE PANTONES DIFERENTES DO PREVISTO. CONFORME MODELO E FOTO DISPONIBILIZADOS NO REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO ITEM 1.7 DO ANEXO B.						
13	DISTINTIVOS DA ARMA DE ENGENHARIA CONFECCIONADOS EM NYLON PVC (79% POLIÉSTER E 21% PVC) RESINADO, COM DIMENSÕES 50 MM X 30 MM, NA COR VERDE MILITAR PANTONE 19-0512 TCX IVY GREEN, BORDADOS EM LINHA PRETA PANTONE BLACK C E LINHA VERDE CLARA PANTONE 17-1310 TCX TIMBER WOLF. É VEDADO O USO DE INSÍGNIAS CONFECCIONADAS POR OUTROS PROCESSOS QUE NÃO O BORDADO, TAIS COMO SERIGRAFIA, TECELAGEM, SUBLIMAÇÃO (TAMBÉM CONHECIDOS COMO "BORDADO" DE ALTA DEFINIÇÃO), ENTRE OUTROS, EM ESPECIAL AQUELES QUE POSSAM POSSUIR BRILHO, COMPROMETENDO A BAIXA VISIBILIDADE A OLHO NU E COM O USO DE OPTRÔNICOS TERMAIS OU COM O USO DE PANTONES DIFERENTES DO PREVISTO.	10030	UND	220	R\$ 15,00	R\$ 3.300,00	

Márcio Ferreira - Gestor da Fábrica
ALZENIR CONFECÇÕES
NOVA ANTÃO QUEPES - RJ
(21) 99853-4686

[Texto das mensagens anteriores oculto]

KR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

CNPJ: 55.416.530/0001-07
Avenida Nazareth, nº 262
CEP: 74.675-610
Bairro: Jardim Guanabara
Goiânia-GO
Fone: (62) 3624-3447 (62) 99806-7388
E-mail: krcomercio01@gmail.com
Inscrição Estadual: 20.155.946-3



PROPOSTA COMERCIAL

Ao 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada

ITEM	OBJETO	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	SUTACHE NOME DE GUERRA	190	10,00	1.900,00
02	SUTACHE - EXÉRCITO	190	10,00	1.900,00
05	SUTACHE – BANDEIRA	190	15,00	2.850,00
06	SUTACHE – DOM	190	15,00	2.850,00
07	DISTINTIVO DE METAL	40	35,00	1.400,00
08	SUTACHE – SAÚDE	30	15,00	450,00
09	SUTACHE - PANTANAL	190	10,00	1.900,00
10	INSÍGNIA BORDADA SOLDADO	90	8,00	720,00

11	INSÍGNIA BORDADA CABO	55	10,00	550,00
12	SUTACHE - CFC	25	12,00	300,00
13	DISTINTIVOS BORDADO - ARMAS	120	10,00	1.200,00
PREÇO TOTAL DOS ITENS R\$: DEZESSEIS MIL E VINTE REAIS.				16.020,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: Conforme as exigências em EDITAL

PRAZO DE GARANTIA: Conforme as exigências em EDITAL

DADOS BANCÁRIOS

AG: 3950

C/C: 19758-4

BANCO SICREDI

KR COMERCIO E REPRESENTACOES

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA	
DECLARA , sob as penas da lei, que na presente data é considerada:	
<i>Assinalar com x</i>	
(X)	MICROEMPRESA , conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
()	EMPRESA DE PEQUENO PORTE , conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
()	COOPERATIVA , nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

Declaração de inexistência de Nepotismo (se for este o caso), conforme abaixo:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO
--

Considerando o disposto nos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, publicada no Diário da Justiça, Seção 1, do dia 14/11/2005, pág. 117, bem como no contido no art. 299 do Código Penal.	
DECLARO , para os devidos fins, que:	
<i>Assinalar com x</i>	
(X)	Não tenho cônjuge, companheiro ou parente(s) Membro(s) do Poder judiciário ou servidor(es) investido(s) em cargo(s) de direção / ou assessoramento neste Tribunal ou em outro(s) Órgão(s) do Poder Judiciário.

- A vedação de Nepotismo se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

- É permitida a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório; e

- Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

Resolução CNJ nº 07, de 18/10/2005: Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados. Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: O exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados; O exercício, em Tribunais ou Juízos diversos, de cargos de provimento em comissão, ou de funções gratificadas, por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dois ou mais magistrados, ou de servidores investidos em cargos de direção ou de assessoramento, em circunstâncias que caracterizem ajuste para burlar a regra do inciso anterior mediante reciprocidade nas nomeações ou designações: O exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento.

DECLARA, sob as penas da lei, que na presente data, cumpre o Art. 63, inciso IV da lei 14133/2021.

(X) DECLARO, para fins de cumprimento do disposto no inciso IV da lei 14133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA, sob as penas da lei, que na presente data, cumpre o Art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal.

(X) DECLARO, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Goiânia, 19 de maio de 2025.

ANNA KAROLLYNE DE OLIVEIRA COUTO
CPF: 056.306.921-00

EMPRESA SELVA ARTIGOS MILITARES E ALFAIATARIA

CNPJ Nº 180987570001/25

ENDEREÇO AV NAÇÕES UNIDAS Nº 1821 BAIRRO 7º BEC RIO BRANCO ACRE

TEL 68 984180105

E-MAIL selvaartigosmilitares@gmail.com

ITEM	MATERIAL	CATMA T	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BORDADOS EM CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO (SUTACHE DE BAIXA VISIBILIDADE), MODELO NOVO, BORDADO: NOME DE GUERRA , EM LONA NA COR VERDE-MILITAR, COM BORDAS PRETAS (PANTONE BLACK C) DE 1MM DE ESPESSURA, COM DIMENSÕES DE 25MM DE LARGURA E 140 MM DE COMPRIMENTO, BORDADO NA COR PRETA, COM LETRAS MAIÚSCULAS E DO TIPO ARIAL COM 12MM DE ALTURA, ESPESSURA DE 2MM, ESPAÇAMENTO DE 3MM ENTRE AS LETRAS E 15MM ENTRE OS NOMES, EM CASO DESSES SEREM DUPLOS, CENTRALIZADAS NO REFERIDO CADARÇO. APLICAÇÃO NO UNIFORME COM VELCRO.	10030	UND	190	R\$ 8,00	R\$ 1.520,00
2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BORDADO EM CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO (SUTACHE DE BAIXA VISIBILIDADE), MODELO NOVO, BORDADO: EXÉRCITO . EM LONA NA COR VERDE-MILITAR, COM BORDAS PRETAS (PANTONE BLACK C) DE 1MM DE ESPESSURA, COM DIMENSÕES DE 25 MM DE LARGURA E 140 MM DE COMPRIMENTO, BORDADO NA COR PRETA, COM LETRAS MAIÚSCULAS E DO TIPO ARIAL COM 12MM DE ALTURA, ESPESSURA DE 2MM E ESPAÇAMENTO DE 3MM ENTRE AS LETRAS, CENTRALIZADAS NO REFERIDO CADARÇO. APLICAÇÃO NO UNIFORME COM VELCRO.	10030	UND	190	R\$ 8,00	R\$ 1.520,00

Adriana Costa Nogueira

3	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BORDADO EM CAMISETA MEIA MANGA CAMUFLADA DE IDENTIFICAÇÃO DA GRADUAÇÃO E DO NOME DE GUERRA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE FRONTAL, PELO PROCESSO BORDADO, NA COR VERDE FOLHA CLARA , APROXIMADAMENTE A 80 MM DA BORDA INFERIOR DA GOLA E CENTRALIZADA EM RELAÇÃO ÀS COSTURAS DAS MANGAS, TENDO AS LETRAS MAIÚSCULAS DO TIPO ARIAL COM 12MM DE ALTURA, ESPESSURA DE 2MM E ESPAÇAMENTO VARIÁVEL CONFORME A EXTENSÃO DO NOME, OBSERVANDO-SE A DISTÂNCIA MÍNIMA DE 3MM, ENTRE AS LETRAS, E DE 15MM ENTRE O FINAL DO POSTO /GRADUAÇÃO E O INÍCIO DO NOME DE GUERRA, CONFORME RUE, ALTERADO PELA PORTARIA N° 454, DE 30 DE JUNHO DE 2008 (NOMES A DEFINIR) DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME GRAFIA E SOLICITAÇÃO DO REQUISITANTE. <u>Observação: informe que a camiseta a ser bordada deverá ser recolhida pelo prestador de serviço na 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, localizada em Jardim - MS, onde também deverá ser entregue após prestação do serviço, tendo como prazo</u>	10030	UND	380	R\$ -	R\$ -
4	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BORDADO EM CAMISETA SEM MANGA, BRANCA - IDENTIFICAÇÃO DA GRADUAÇÃO E DO NOME DE GUERRA DEVERÁ SER APLICADA E CENTRALIZADA, NA PARTE FRONTAL PELO PROCESSO BORDADO, NA COR PRETA , APROXIMADAMENTE 60MM DA GOLA, TENDO AS LETRAS MAIÚSCULAS DO TIPO ARIAL COM 12MM DE ALTURA, ESPESSURA DE 2MM E ESPAÇAMENTO VARIÁVEL CONFORME EXTENSÃO DO NOME, OBSERVANDO-SE A DISTÂNCIA MÍNIMA DE 3MM, ENTRE AS LETRAS, E DE 15 MM ENTRE O FINAL DO POSTO /GRADUAÇÃO E O ÍNICIO DO NOME DE GUERRA, CONFORME RUE, ALTERADO PELA PORTARIA N°454, DE 30 DE JUNHO DE 2008 (NOMES A DEFINIR), DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME GRAFIA E SOLICITAÇÃO DO REQUISITANTE. <u>Observação: informe que a camiseta a ser bordada deverá ser recolhida pelo prestador de serviço na 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, localizada em Jardim - MS, onde também deverá ser entregue após prestação do serviço, tendo como prazo máximo de 30 dias para todo o processo ser concluído.</u>	10030	UND	380	R\$ -	R\$ -
5	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E BORDADO DE BANDEIRA NACIONAL NOVO MODELO , BORDADA COM LINHA 100% POLIÉSTER, APRESENTANDO O FORMATO E AS CORES DA BANDEIRA DO BRASIL, NAS DIMENSÕES 56MM X 80MM, COM VELCRO MACHO.	10030	UND	190	R\$ 10,00	R\$ 1.900,00

Adriana Costa Nogueira

6	CONFEÇÃO E BORDADO DE DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO (DOM), BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE, COM DIMENSÕES DE 58MM X 80MM, OS DISTINTIVOS SÃO CONFECCIONADOS EM LONA NA COR VERDE MILITAR E USAM BORDADOS NAS CORES VERDE CLARO E PRETO (RESPECTIVAMENTE CÓDIGOS PANTONE 19-0512 TCX IVY GREEN, BLACK C E 17-1310 TCX TIMBER WOLF) PARA REPRESENTAR AS FIGURAS, OS CAMPOS E OS DEMAIS ELEMENTOS HERÁLDICOS, COM VELCRO MACHO, MODELO CONFORME FORNECIDO PELO SETOR DE ALMOXARIFADO.	10030	UND	190	R\$ 15,00	R\$ 2.850,00
7	CONFEÇÃO DE DISTINTIVO DE BOLSO METÁLICO (DOM) DA 4ª CIA E CMB MEC - DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR (DOM) EM METAL, FORMATO DE ESCUDO TIPO PORTUGUÊS, DE TAMANHO 33MM X 46MM E COMPOSIÇÃO PREVISTA EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. ACABAMENTO NIQUELADO NO VERSO E COM DOIS BOTÕES DE PRESSÃO PARA FIXAÇÃO NO UNIFORME E RESINADO NA PARTE FRONTAL. IMPRESSÃO CONFORME MODELOS A SEREM FORNECIDOS PELO SETOR DE ALMOXARIFADO E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.	446736	UND	40	R\$ -	R\$ -
8	DISTINTIVO PARA PESSOAL DE SAÚDE BORDADO SOBRE LONA DE NYLON PVC NA COR BRANCA, TENDO NO CENTRO UMA CRUZ GREGA VERMELHA APLICAÇÃO NO VELCRO DO BOLSO DO BRAÇO ESQUERDO DOS UNIFORMES OPERACIONAIS, MEDINDO 90 MM X 70 MM.	10030	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
9	FAIXA SEMICIRCULAR UNIFORME OPERACIONAL : ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO AO PANTANAL (PANTANAL). COMPÕE-SE UMA FAIXA SEMICIRCULAR BORDADA EM CAMPO VERDE-OLIVA, EM SARJA, COM 120 MM DE COMPRIMENTO DO ARCO SUPERIOR E 30 MM DE LARGURA (RAIO IGUAL A 80 MM). A INSCRIÇÃO E ORLA DA FAIXA, AMBOS COM 2 MM DE ESPESSURA, SÃO BORDADOS EM LINHA 100% POLIÉSTER 120 NA COR AMARELO-OURO, PARA OS UNIFORMES PASSEIO COMPLETO E PASSEIO (4º AO 8º). NOS UNIFORMES OPERACIONAIS , TEM SUAS CORES E DIMENSÕES SUBSTITUÍDAS, CONFORME MODELO E FOTO DISPONIBILIZADOS NO REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO ITEM 2.6.1.5 DO ANEXO B.	10030	UND	190	R\$ 10,00	R\$ 1.900,00

Adriana Costa Nogueira

10	INSÍGNIAS DE UNIFORME OPERACIONAL (SOLDADO) CONFECCIONADAS EM LONA DE NYLON PVC (79% POLIÉSTER E 21% PVC) RESINADO, COM DIMENSÕES 50 MM X 50 MM, NA COR VERDE MILITAR, PANTONE 19-0512 TCX IVY GREEN, BORDADOS EM LINHA PRETA, PANTONE BLACK C LINHA VERDE CLARA, PANTONE 17-1310 TCX TIMBER WOLF. NÃO É PERMITIDO O USO DE INSÍGNIAS CONFECCIONADAS PELOS PROCESSOS DE SUBLIMAÇÃO OU SERIGRAFIA E/OU COM O USO DE PANTONES DIFERENTES DO PREVISTO. CONFORME MODELO E FOTO DISPONIBILIZADOS NO REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO ITEM 1.7 DO ANEXO B.	10030	UND	90	R\$ 8,00	R\$ 720,00
11	INSÍGNIAS DE UNIFORME OPERACIONAL (CABO) CONFECCIONADAS EM LONA DE NYLON PVC (79% POLIÉSTER E 21% PVC) RESINADO, COM DIMENSÕES 50 MM X 50 MM, NA COR VERDE MILITAR, PANTONE 19-0512 TCX IVY GREEN, BORDADOS EM LINHA PRETA, PANTONE BLACK C LINHA VERDE CLARA, PANTONE 17-1310 TCX TIMBER WOLF. NÃO É PERMITIDO O USO DE INSÍGNIAS CONFECCIONADAS PELOS PROCESSOS DE SUBLIMAÇÃO OU SERIGRAFIA E/OU COM O USO DE PANTONES DIFERENTES DO PREVISTO. CONFORME MODELO E FOTO DISPONIBILIZADOS NO REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO ITEM 1.7 DO ANEXO B.	10030	UND	55	R\$ 8,00	R\$ 440,00
12	INSÍGNIAS DE UNIFORME OPERACIONAL (SOLDADO CFC) CONFECCIONADAS EM LONA DE NYLON PVC (79% POLIÉSTER E 21% PVC) RESINADO, COM DIMENSÕES 50 MM X 50 MM, NA COR VERDE MILITAR, PANTONE 19-0512 TCX IVY GREEN, BORDADOS EM LINHA PRETA, PANTONE BLACK C LINHA VERDE CLARA, PANTONE 17-1310 TCX TIMBER WOLF. NÃO É PERMITIDO O USO DE INSÍGNIAS CONFECCIONADAS PELOS PROCESSOS DE SUBLIMAÇÃO OU SERIGRAFIA E/OU COM O USO DE PANTONES DIFERENTES DO PREVISTO. CONFORME MODELO E FOTO DISPONIBILIZADOS NO REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO ITEM 1.7 DO ANEXO B.	10030	UND	25	R\$ 8,00	R\$ 200,00

Adriana Costa Nogueira

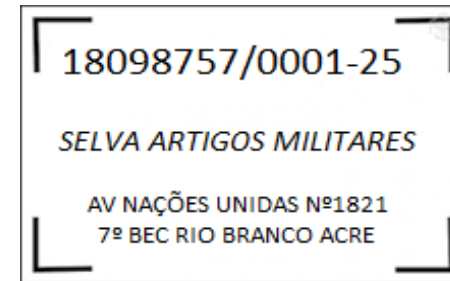
13	DISTINTIVOS DA ARMA DE ENGENHARIA CONFECCIONADOS EM NYLON PVC (79% POLIÉSTER E 21% PVC) RESINADO, COM DIMENSÕES 50 MM X 30 MM, NA COR VERDE MILITAR PANTONE 19-0512 TCX IVY GREEN, BORDADOS EM LINHA PRETA PANTONE BLACK C E LINHA VERDE CLARA PANTONE 17-1310 TCX TIMBER WOLF. É VEDADO O USO DE INSIGNIAS CONFECCIONADAS POR OUTROS PROCESSOS QUE NÃO O BORDADO, TAIS COMO SERIGRAFIA, TECELAGEM, SUBLIMAÇÃO (TAMBÉM CONHECIDOS COMO "BORDADO" DE ALTA DEFINIÇÃO), ENTRE OUTROS, EM ESPECIAL AQUELES QUE POSSAM POSSUIR BRILHO, COMPROMETENDO A BAIXA VISIBILIDADE A OLHO NU E COM O USO DE OPTRÔNICOS TERMAIS OU COM O USO DE PANTONES DIFERENTES DO PREVISTO.	10030	UND	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00
----	--	-------	-----	-----	----------	------------

VALOR TOTAL						R\$ 12.610,00
--------------------	--	--	--	--	--	---------------

DATA 11/05/2026

Atenciosamente,

Adriana Costa Nogueira
ADRIANA COSTA NOGUEIRA



ITEM	CATMAT	MATERIAL	UND	QTD	MÉDIA DOS FORNECEDORES	VALOR TOTAL ATINGIDO	SOMA ATINGIDA	R\$	28.239,07
1	10030	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BORDADOS EM CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO (SUTACHE DE BAIXA VISIBILIDADE), MODELO NOVO, BORDADO: NOME DE GUERRA , EM LONA NA COR VERDE-MILITAR, COM BORDAS PRETAS (PANTONE BLACK C) DE 1MM DE ESPESSURA, COM DIMENSÕES DE 25MM DE LARGURA E 140 MM DE COMPRIMENTO, BORDADO NA COR PRETA, COM LETRAS MAIÚSCULAS E DO TIPO ARIAL COM 12MM DE ALTURA, ESPESSURA DE 2MM, ESPAÇAMENTO DE 3MM ENTRE AS LETRAS E 15MM ENTRE OS NOMES, EM CASO DESSES SEREM DUPLS, CENTRALIZADAS NO REFERIDO CADARÇO. APLICAÇÃO NO UNIFORME COM VELCRO.	UND	190	R\$ 10,17	R\$ 1.931,67			
2	10030	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BORDADO EM CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO (SUTACHE DE BAIXA VISIBILIDADE), MODELO NOVO, BORDADO: EXÉRCITO . EM LONA NA COR VERDE-MILITAR, COM BORDAS PRETAS (PANTONE BLACK C) DE 1MM DE ESPESSURA, COM DIMENSÕES DE 25 MM DE LARGURA E 140 MM DE COMPRIMENTO, BORDADO NA COR PRETA, COM LETRAS MAIÚSCULAS E DO TIPO ARIAL COM 12MM DE ALTURA, ESPESSURA DE 2MM E ESPAÇAMENTO DE 3MM ENTRE AS LETRAS, CENTRALIZADAS NO REFERIDO CADARÇO. APLICAÇÃO NO UNIFORME COM VELCRO.	UND	190	R\$ 10,17	R\$ 1.931,67			
3	10030	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BORDADO EM CAMISETA MEIA MANGA CAMUFLADA DE IDENTIFICAÇÃO DA GRADUAÇÃO E DO NOME DE GUERRA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE FRONTAL, PELO PROCESSO BORDADO, NA COR VERDE FOLHA CLARA , APROXIMADAMENTE A 80 MM DA BORDA INFERIOR DA GOLA E CENTRALIZADA EM RELAÇÃO ÀS COSTURAS DAS MANGAS, TENDO AS LETRAS MAIÚSCULAS DO TIPO ARIAL COM 12MM DE ALTURA, ESPESSURA DE 2MM E ESPAÇAMENTO VARIÁVEL CONFORME A EXTENSÃO DO NOME, OBSERVANDO-SE A DISTÂNCIA MÍNIMA DE 3MM, ENTRE AS LETRAS, E DE 15MM ENTRE O FINAL DO POSTO /GRADUAÇÃO E O INÍCIO DO NOME DE GUERRA, CONFORME RUE, ALTERADO PELA PORTARIA N° 454, DE 30 DE JUNHO DE 2008 (NOMES A DEFINIR) DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME GRAFIA E SOLICITAÇÃO DO REQUISITANTE. Observação: informe que a camiseta a ser bordada deverá ser recolhida pelo prestador de serviço na 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, localizada em Jardim - MS, onde também deverá ser entregue após prestação do serviço, tendo como prazo máximo de 30 dias para todo o processo ser concluído.	UND	380	R\$ 15,99	R\$ 6.076,20			
4	10030	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BORDADO EM CAMISETA SEM MANGA, BRANCA - IDENTIFICAÇÃO DA GRADUAÇÃO E DO NOME DE GUERRA DEVERÁ SER APLICADA E CENTRALIZADA, NA PARTE FRONTAL PELO PROCESSO BORDADO, NA COR PRETA , APROXIMADAMENTE 60MM DA GOLA, TENDO AS LETRAS MAIÚSCULAS DO TIPO ARIAL COM 12MM DE ALTURA, ESPESSURA DE 2MM E ESPAÇAMENTO VARIÁVEL CONFORME EXTENSÃO DO NOME, OBSERVANDO-SE A DISTÂNCIA MÍNIMA DE 3MM, ENTRE AS LETRAS, E DE 15 MM ENTRE O FINAL DO POSTO /GRADUAÇÃO E O INÍCIO DO NOME DE GUERRA, CONFORME RUE, ALTERADO PELA PORTARIA N°454, DE 30 DE JUNHO DE 2008 (NOMES A DEFINIR), DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME GRAFIA E SOLICITAÇÃO DO REQUISITANTE. Observação: informe que a camiseta a ser bordada deverá ser recolhida pelo prestador de serviço na 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, localizada em Jardim - MS, onde também deverá ser entregue após prestação do serviço, tendo como prazo máximo de 30 dias para todo o processo ser concluído.	UND	380	R\$ 15,99	R\$ 6.076,20			
5	10030	SERVIÇO DE CONFECCÃO E BORDADO DE BANDEIRA NACIONAL NOVO MODELO , BORDADA COM LINHA 100% POLIÉSTER, APRESENTANDO O FORMATO E AS CORES DA BANDEIRA DO BRASIL, NAS DIMENSÕES 56MM X 80MM, COM VELCRO MACHO.	UND	190	R\$ 13,33	R\$ 2.533,33			
6	10030	CONFECCÃO E BORDADO DE DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO (DOM), BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE, COM DIMENSÕES DE 58MM X 80MM, OS DISTINTIVOS SÃO CONFECCIONADOS EM LONA NA COR VERDE MILITAR E USAM BORDADOS NAS CORES VERDE CLARO E PRETO (RESPECTIVAMENTE CÓDIGOS PANTONE 19-0512 TCX IVY GREEN, BLACK C E 17-1310 TCX TIMBER WOLF) PARA REPRESENTAR AS FIGURAS, OS CAMPOS E OS DEMAIS ELEMENTOS HERÁLDICOS, COM VELCRO MACHO, MODELO CONFORME FORNECIDO PELO SETOR DE ALMOXARIFADO.	UND	190	R\$ 15,00	R\$ 2.850,00			
7	609837	CONFECCÃO DE DISTINTIVO DE BOLSO METÁLICO (DOM) DA 4ª CIA E CMB MEC - DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR (DOM) EM METAL, FORMATO DE ESCUDO TIPO PORTUGUÊS, DE TAMANHO 33MM X 46MM E COMPOSIÇÃO PREVISTA EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. ACABAMENTO NIQUELADO NO VERSO E COM DOIS BOTÕES DE PRESSÃO PARA FIXAÇÃO NO UNIFORME E RESINADO NA PARTE FRONTAL. IMPRESSÃO CONFORME MODELOS A SEREM FORNECIDOS PELO SETOR DE ALMOXARIFADO E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.	UND	40	R\$ 26,50	R\$ 1.060,00			
8	10030	DISTINTIVO PARA PESSOAL DE SAÚDE BORDADO SOBRE LONA DE NYLON PVC NA COR BRANCA, TENDO NO CENTRO UMA CRUZ GREGA VERMELHA APLICAÇÃO NO VELCRO DO BOLSO DO BRAÇO ESQUERDO DOS UNIFORMES OPERACIONAIS, MEDINDO 90 MM X 70 MM.	UND	25	R\$ 16,67	R\$ 416,67			
9	10030	FAIXA SEMICIRCULAR UNIFORME OPERACIONAL : ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO AO PANTANAL (PANTANAL). COMPÕE-SE UMA FAIXA SEMICIRCULAR BORDADA EM CAMPO VERDE-OLIVA, EM SARJA, COM 120 MM DE COMPRIMENTO DO ARCO SUPERIOR E 30 MM DE LARGURA (RAIO IGUAL A 80 MM), A INSCRIÇÃO E ORLA DA FAIXA, AMBOS COM 2 MM DE ESPESSURA, SÃO BORDADOS EM LINHA 100% POLIÉSTER 120 NA COR AMARELO-OURO, PARA OS UNIFORMES PASSEIO COMPLETO E PASSEIO (4º AO 8º). NOS UNIFORMES OPERACIONAIS , TEM SUAS CORES E DIMENSÕES SUBSTITUÍDAS, CONFORME MODELO E FOTO DISPONIBILIZADOS NO REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO ITEM 2.6.1.5 DO ANEXO B.	UND	190	R\$ 11,67	R\$ 2.216,67			
10	10030	INSÍGNIAS DE UNIFORME OPERACIONAL (SOLDADO) CONFECCIONADAS EM LONA DE NYLON PVC (79% POLIÉSTER E 21% PVC) RESINADO, COM DIMENSÕES 50 MM X 50 MM, NA COR VERDE MILITAR, PANTONE 19-0512 TCX IVY GREEN, BORDADOS EM LINHA PRETA, PANTONE BLACK C LINHA VERDE CLARA, PANTONE 17-1310 TCX TIMBER WOLF. NÃO É PERMITIDO O USO DE INSÍGNIAS CONFECCIONADAS PELOS PROCESSOS DE SUBLIMAÇÃO OU SERIGRAFIA E/OU COM O USO DE PANTONES DIFERENTES DO PREVISTO. CONFORME MODELO E FOTO DISPONIBILIZADOS NO REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO ITEM 1.7 DO ANEXO B.	UND	90	R\$ 10,33	R\$ 930,00			
11	10030	INSÍGNIAS DE UNIFORME OPERACIONAL (CABO) CONFECCIONADAS EM LONA DE NYLON PVC (79% POLIÉSTER E 21% PVC) RESINADO, COM DIMENSÕES 50 MM X 50 MM, NA COR VERDE MILITAR, PANTONE 19-0512 TCX IVY GREEN, BORDADOS EM LINHA PRETA, PANTONE BLACK C LINHA VERDE CLARA, PANTONE 17-1310 TCX TIMBER WOLF. NÃO É PERMITIDO O USO DE INSÍGNIAS CONFECCIONADAS PELOS PROCESSOS DE SUBLIMAÇÃO OU SERIGRAFIA E/OU COM O USO DE PANTONES DIFERENTES DO PREVISTO. CONFORME MODELO E FOTO DISPONIBILIZADOS NO REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO ITEM 1.7 DO ANEXO B.	UND	55	R\$ 11,00	R\$ 605,00			
12	10030	INSÍGNIAS DE UNIFORME OPERACIONAL (SOLDADO CFC) CONFECCIONADAS EM LONA DE NYLON PVC (79% POLIÉSTER E 21% PVC) RESINADO, COM DIMENSÕES 50 MM X 50 MM, NA COR VERDE MILITAR, PANTONE 19-0512 TCX IVY GREEN, BORDADOS EM LINHA PRETA, PANTONE BLACK C LINHA VERDE CLARA, PANTONE 17-1310 TCX TIMBER WOLF. NÃO É PERMITIDO O USO DE INSÍGNIAS CONFECCIONADAS PELOS PROCESSOS DE SUBLIMAÇÃO OU SERIGRAFIA E/OU COM O USO DE PANTONES DIFERENTES DO PREVISTO. CONFORME MODELO E FOTO DISPONIBILIZADOS NO REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO ITEM 1.7 DO ANEXO B.	UND	25	R\$ 11,67	R\$ 291,67			
13	10030	DISTINTIVOS DA ARMA DE ENGENHARIA CONFECCIONADOS EM NYLON PVC (79% POLIÉSTER E 21% PVC) RESINADO, COM DIMENSÕES 50 MM X 30 MM, NA COR VERDE MILITAR PANTONE 19-0512 TCX IVY GREEN, BORDADOS EM LINHA PRETA PANTONE BLACK C E LINHA VERDE CLARA PANTONE 17-1310 TCX TIMBER WOLF. É VEDADO O USO DE INSÍGNIAS CONFECCIONADAS POR OUTROS PROCESSOS QUE NÃO O BORDADO, TAIS COMO SERIGRAFIA, TECELAGEM, SUBLIMAÇÃO (TAMBÉM CONHECIDOS COMO "BORDADO" DE ALTA DEFINIÇÃO), ENTRE OUTROS, EM ESPECIAL AQUELES QUE POSSAM POSSUIR BRILHO, COMPROMETENDO A BAIXA VISIBILIDADE A OLHO NU E COM O USO DE OPTRÔNICOS TERMAIS OU COM O USO DE PANTONES DIFERENTES DO PREVISTO.	UND	120	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00			